



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 29/2018

20/07/2018

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1041 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 23/18/SECAP, de 13/06/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **KENNY TALYSSON DOS SANTOS HORA**, matrícula SIAPE n.º 2145979, lotado na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 14/06/2018 a 29/06/2018, pela Secretaria de Apoio Administrativo - SECAP/PROGRAD, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 908 DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispensa subchefe do DFI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15/06/2018, da Função de Subchefe do Departamento de Física - DFI/CCET, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **GERSON CORTES DUARTE FILHO**, matrícula SIAPE nº 1838858, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 907 DE 17 DE JULHO DE 2018

Retifica Portaria nº 1.644/2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.644/UFS, de 06/12/2016, que designou, durante o período de 06/11/2016 a 05/11/2018, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **GERSON CORTES DUARTE FILHO**, matrícula SIAPE nº 1838858, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Física Médica do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, **onde se lê:** "(...), para exercer a Função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Física Médica do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, (...)", **leia-se:** "(...), para exercer a Função de Chefe do Departamento de Física e Coordenador dos Cursos de Bacharelado em Física e Física Médica - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, a partir de 15/06/2018, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 919 DE 17 DE JULHO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria n.º 0579/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.004749/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 0579 de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, n.º 68, seção 2, página n.º 16 e 17, de 07 de abril de 2017, que autorizou o afastamento do país do servidor **PETRUCIO BARROZO DA SILVA**, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE n.º 1480830, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para conclusão das atividades de pós-doutorado, na University of California, na cidade de Berkeley, Estados Unidos da América, pelo período de 01/06/2018 a 30/06/2018, com ônus limitado para UFS e ônus para CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 935 DE 18 DE JULHO DE 2018

Altera a Portaria nº 39/2001-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
o que consta do Processo nº 23113.000039/2001-37/UFS
e o que consta do Processo nº 23113.026368/2018-63/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 39/2001/UFS, de 22/01/2001, que trata da averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **DIVANIZIA DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1296993, então ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, em jornada de trabalho de Dedicção exclusiva, com efeitos de desaverbação, da seguinte forma:

Onde se Lê:

PERIODO	Total em dias liquidados	Org. emissor - Empresa/Instituição
02/01/86 a 30/06/87	545 (quinhentos e quarenta e cinco)	INSS - Irmãos Tavares de Araújo Gouveia
01/07/87 a 10/01/89	560 (quinhentos e sessenta)	INSS - Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda
01/08/89 a 17/10/89	78 (setenta e oito)	INSS - Ivo Roesler Ltda
01/11/89 a 23/03/99	3430 (três mil quatrocentos e trinta)	INSS - Fundação Beneficência Hospital de Cirurgia

Leia-se:

PERIODO	Total em dias liquidados	Org. emissor - Empresa/Instituição
02/01/86 a 30/06/87	545 (quinhentos e quarenta e cinco)	INSS - Irmãos Tavares de Araújo Gouveia
01/07/87 a 10/01/89	560 (quinhentos e sessenta)	INSS - Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda

01/08/89 a 17/10/89	78 (setenta e oito)	INSS - Ivo Roesler Ltda
01/11/89 a 06/03/1991	1221 (um mil duzentos e vinte e um)	INSS - Fundação Beneficência Hospital de Cirurgia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 920 DE 17 DE JULHO DE 2018

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.004749/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **PETRUCIO BARROZO DA SILVA**, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE n.º 1480830, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para conclusão das atividades de pós-doutorado, na University of California, na cidade de Berkeley, Estados Unidos da América, pelo período de 01/06/2018 a 30/06/2018, com ônus limitado para UFS e ônus para CAPES; e pelo período de 24/10/2018 a 22/12/2018, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 909 DE 17 DE JULHO DE 2018

Retifica Portaria nº 1.319/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.319/UFS, de 24/08/2017, que designou, durante o período de 01/08/2017 a 31/07/2019, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **RODRIGO FERNANDES LIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2390849, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Astronomia do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, **onde se lê:** "(...), para exercer a Função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Astronomia do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, (...)", **leia-se:** "(...), para exercer a Função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Astronomia do Departamento de Física - DFI/CCET, a partir de 15/06/2018, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 910 DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Coordenador do Curso de Bacharelado em Física Pleno e Bacharelado em Física: Astrofísica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 15/06/2018 a 13/06/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS REZENDE**, matrícula SIAPE nº 3628511, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Física Pleno e Bacharelado em Física: Astrofísica do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 911 DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Física Pleno e Bacharelado em Física: Astrofísica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 15/06/2018 a 13/06/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **SERGIO SCARANO JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1973027, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Física Pleno e Bacharelado em Física: Astrofísica do Departamento de Física - DFI/CCET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 912 DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Coordenador do Curso de Licenciatura em Física.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 15/06/2018 a 13/06/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **JHON FREDY MARTINEZ AVILA**, matrícula SIAPE nº 1527983, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 913 DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 15/06/2018 a 13/06/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula SIAPE n.º 2582325, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Departamento de Física - DFI/CCET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 905 DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispensa e designa Chefe da BICAMPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 140/18/CAMPUSITA, de 26/06/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 05/06/2018, da Função Gratificada FG-1, de Chefe da Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - BICAMPI/CAMPUSITA, a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **LUIZA GLACIETE FREIRE GONCALVES**, matrícula SIAPE nº 1894573, lotada na Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Designar, a partir de 26/06/2018, a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **PATRICIA SEVERIANO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 2326217, lotada na Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - BICAMPI/CAMPUSITA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 889 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Coordenador do PROARQ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 19/18/PROARQ, de 18/06/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 18/06/2018 a 16/06/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **LEANDRO DOMINGUES DURAN**, matrícula SIAPE nº 2019508, lotado no Departamento de Arqueologia do Campus de Laranjeiras - DARQ/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia - PROARQ/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 929 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.021303/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **NARENDRA NARAIN**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 6330812, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para apresentar trabalho no 21º International Drying Symposium, na cidade de Valência, Espanha, pelo período de 10/09/2018 a 14/09/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 891 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Chefe do DPS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.025725/18-76/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 20/05/2018 a 18/05/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **HECTOR JULIAN TEJADA HERRERA**, matrícula SIAPE n.º 2081986, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Psicologia - DPS/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 892 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Subchefe do DPS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.025725/18-76/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 20/05/2018 a 18/05/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **ZENITH NARA COSTA DELABRIDA**, matrícula SIAPE n.º 1545169, lotada no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Psicologia - DPS/CECH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 926 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.026610/2018-07,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **ANDRE LUIS FARIA E SILVA**, Professor Adjunto, 04, SIAPE n.º 1776684, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar atividades como Pesquisador Visitante de Odontologia Restauradora na Oregon Health & Science University (OHSU), pelo período de 24/09/2018 a 22/12/2018, na cidade de Portland, Estados Unidos da América, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 880 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispensa Chefe do DFOL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.026669/18-97/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 18/06/2018, da Função de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **RODRIGO DORNELAS DO CARMO**, matrícula SIAPE nº 1978421, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 930 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.027320/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 23/09/2018 a 21/12/2018, ao servidor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA PINTO**, Professor Adjunto, 02, SIAPE n.º 2019940, lotado no Departamento de Ecologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar atividades de capacitação no Laboratório de Processamento de Imagens e Geoprocessamento (LAPIG) da Universidade Federal de Goiás (UFG), na cidade de Goiânia, Goiás, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 881 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispensa Subchefe do DFOL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.26669/18-97/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 18/06/2018, da Função de Subchefe do Departamento Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **FABIANA CRISTINA CARLINO**, matrícula SIAPE n.º 2926925, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 882 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Chefe do DFOL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.026669/18-97/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 18/06/2018 a 16/06/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **CARLA PATRICIA HERNANDEZ ALVES RIBEIRO CESAR**, matrícula SIAPE nº 2926720, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 883 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Subchefe do DFOL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo nº 23113.026669/18-97/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 18/06/2018 a 16/06/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **ROXANE DE ALENCAR IRINEU**, matrícula SIAPE n.º 1890517, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 894 DE 17 DE JULHO DE 2018

Lota servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 1.452, de 18/06/2018, publicada no D.O.U. de 20/06/2018, pág. 10, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 55/2018-CCET,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 20/06/2018, o Técnico de Tecnologia da Informação **AMILCAR MICHELIN**, matrícula SIAPE nº 1571247, em regime de trabalho de 40 horas semanais, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 924 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza participação de servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V da Resolução nº 01/2004/CONEP/UFS;

o que consta no Processo nº 23113.026435/18-40/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **SIMONE DE CASSIA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1632059, lotada no Departamento de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEPRO/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para visita técnica para mapeamento das operações de produção de uma caldeiraria, em São Paulo e apoio para desenvolvimento do plano de negócios em consonância aos interesses do Plano Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI, durante o período de 22/06/2018 a 28/06/2018, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1028 DE 19 DE JULHO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024106/2018-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, **SAMIA LORENA MORAIS DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 3047821, lotada na Biblioteca Central, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 06/06/2018, por ter concluído o Curso de Mestrado Acadêmico em Comunicação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 902 DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispensa Chefe do DED.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 112/18/DED, de 04/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 24/05/2018, da Função de Chefe do Departamento de Educação - DED/CECH, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, a Professora do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **SONIA MEIRE SANTOS AZEVEDO DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 0426615, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 921 DE 18 DE JULHO DE 2018

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.006915/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento no país da servidora **DÉBORAH DANIELLE TERTULIANO MARINHO**, Professor Assistente - A 01, matrícula SIAPE nº 1621321, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, para cursar **Doutorado** em Ciências da Saúde, pelo período de 01/08/2018 a 31/07/2019, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 928 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.021489/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/09/2018 a 29/11/2018, à servidora **MÁRCIA REGINA CURADO PEREIRA MARIANO**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE n.º 2865742, lotada no Departamento de Letras do Campus Prof. Alberto Carvalho, para participar de curso à distância de Tecnologia da Informação e da Comunicação na Educação, na Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 914 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004,

considerando o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei 8.112, de 11/12/1990 c/c art. 3º da Lei 13.135/15,

considerando o que consta do Processo nº 23113.027318/2018-01/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Pensão Vitalícia à **MARIA DA GLORIA ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE AGUIAR**, CPF: **005.902.995-14**, viúva do ex-servidor Cleovansostenes Pereira de Aguiar, matrícula SIAPE nº 426020, do Quadro de Pessoal Aposentado desta Universidade, falecido em 07/06/2018, correspondente à totalidade dos proventos do cargo de professor do magistério superior, classe adjunto, nível/padrão 604, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, calculados na forma do artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 903 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo nº 23113.028199/18-04/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, no período de 01/07/2018 a 05/07/2018, ao Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe D-III, Nível 04, **CARLOS RODOLFO SAMPAIO**, matrícula SIAPE n.º 1823188, lotado no Colégio de Aplicação do Gabinete do Vice-Reitor - CODAP/GVR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 922 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo nº 23113.028108/18-22UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, no período de 03/07/2018 a 07/07/2018, ao Técnico de Laboratório Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **JOSE UBIRATAN FEITOSA BRANDAO**, matrícula SIAPE n.º 1837983, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Paternidade, no período de 08/07/2018 a 22/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 923 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.028181/2018-02,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **TARSO VILELA FERREIRA**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE n.º 1642131, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para visita técnica ao INESC TEC e à LAPP Insulators GmbH, respectivamente nas cidades de Porto, Portugal, e Wunsiedel, Alemanha, pelo período de 17/07/2018 a 26/07/2018, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 934 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o que consta do Processo nº 23113.026206/2018-25 /UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Artigos 100 e 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **ROSEMEIRE DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 6186553, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, em regime de trabalho de Dedicção exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/04/2000	30/06/2002	821	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	INSS - UNIV. EST. DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS
01/07/2002	11/04/2013	3938	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA
TOTAL		4759	13 Ano(s), 0 Mes(es) e 14 Dia(s)	

Total Averbado: 4.759 (Quatro mil setecentos e cinquenta e nove) dias líquidos ou 13 anos e 14 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE JULHO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.003078/2017-61.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Técnica em Telecomunicação **DELVANE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2084978, lotada na Divisão de Telecomunicações do Núcleo de Tecnologia da Informação, como Fiscal do Contrato 019/2017-UFS, firmado com a Centrais Voip Ltda ME, referente à prestação de serviços relacionados a Central Telefônica com suporte a telefonia IP baseado em software livre.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, **DILTON DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2282451, lotado na Divisão de Administração de Redes da Coordenação de Redes/NTI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, revogando a Portaria 58/2017-PROPLAN.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 932 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.023476/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 05/10/2018 a 18/11/2018, à servidora **CHRISTINA BIELINSKI RAMALHO**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE n.º 1543268, lotada no Departamento de Letras do Campus Prof. Alberto Carvalho, para realizar Projeto de Pesquisa na Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Campina Grande, Paraíba, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 925 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.024878/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **ALLAN DANTAS DOS SANTOS**, Professor Assistente, 02, matrícula SIAPE n.º 2030768, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, para apresentar trabalho no XIII Congresso da Associação Portuguesa de Epidemiologia/XXXVI Reunião Científica de La SEE, na cidade de Lisboa, Portugal, pelo período de 11/09/2018 a 14/09/2018, com ônus limitado para UFS, e ônus para a FAPITEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 136/2012, de 09 de março de 2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2012, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016 que revoga a Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, e estabelece nova redação acerca da oferta de disciplinas na modalidade a

distância;

CONSIDERANDO as recomendações do currículo de referência, para cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação, elaborado pela Sociedade Brasileira de Computação;

CONSIDERANDO o currículo como um processo de construção, visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MARCUS EUGENIO OLIVEIRA LIMA**, ao analisar o Processo nº 1781/2017-34;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, código 171, turno noturno, do qual resulta o grau de Bacharel em Sistemas de Informação.

Art. 2º O curso de bacharelado em Sistemas de Informação tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais para atuarem no desenvolvimento científico e tecnológico da área de Sistemas de Informação, bem como para atuarem como propositores de soluções inovadoras para problemas em diversas áreas do conhecimento, incluindo a área de Sistemas de Informação, que necessitem do uso do computador no processamento de informações para fins científicos, técnicos e organizacionais. Pretende-se também formar indivíduos com visão humanística crítica perante problemas sociais relativos à profissão e capazes de decidir responsabilidades sociais e políticas, e,
- II. **Específicos:**
 - a. dar uma formação básica sólida dos conceitos fundamentais indispensáveis para a compreensão dos problemas relacionados com a teoria e a prática da área de Sistemas de Informação;
 - b. apresentar os conceitos fundamentais das matérias de caráter científico e tecnológico da área de Sistemas de Informação e oferecer formações aprofundadas em algumas áreas tecnológicas;
 - c. capacitar os estudantes para acompanhar o surgimento e o desenvolvimento de novas tecnologias em Sistemas de Informação;
 - d. capacitar o aluno para o desenvolvimento e a utilização de Sistemas de Informação para a solução de problemas organizacionais;
 - e. formar profissionais para avaliar, especificar e instalar recursos da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - f. incentivar o espírito científico do aluno, procurando motivá-lo para participar de projetos de pesquisa e a prosseguir os estudos de pós-graduação;
 - g. incentivar atividades que consolidem a consciência social e desenvolvam habilidades de liderança, procurando motivá-lo para participar de atividades de extensão;

- h. incentivar atividades, em diversas disciplinas do curso, que desenvolvam a capacidade de independência de estudo do aluno, visando prepará-lo para a autoaprendizagem continuada após a graduação, e,
- i. formar profissionais que atendam ao mercado de trabalho e contribuam para o desenvolvimento regional e nacional.

Art. 3º O profissional egresso do curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, deverá:

- I. possuir uma formação sólida em Ciência da Computação, Matemática e Administração, visando o desenvolvimento e a gestão de soluções baseadas em tecnologia da informação e comunicação para os processos de negócio das organizações, de forma que elas atinjam efetivamente seus objetivos estratégicos de negócio;
- II. ser capaz de determinar os requisitos, desenvolver, evoluir e administrar os Sistemas de Informação das organizações, individualmente ou em equipe, assegurando que elas tenham as informações e os sistemas de que necessitam para prover suporte às suas operações e obter vantagem competitiva;
- III. ter capacidade de inovar, planejar e gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação em organizações, bem como desenvolver e evoluir Sistemas de Informação para uso em processos organizacionais, departamentais e/ou individuais;
- IV. ser capaz de escolher e configurar equipamentos, sistemas e programas para a solução de problemas que envolvam a coleta, processamento e disseminação de informações;
- V. entender o contexto no qual as soluções de Sistemas de Informação são desenvolvidas e implantadas, atentando para as suas implicações organizacionais e sociais;
- VI. ser capaz de agir de forma crítica e reflexiva na construção de Sistemas de Informação por entender que eles atingem direta ou indiretamente as pessoas, a sociedade e o meio ambiente;
- VII. conhecer as questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas, humanísticas e perceber o impacto da computação no cotidiano das pessoas;
- VIII. entender os modelos e as áreas de negócios, atuando como agentes de mudança no contexto organizacional, e,
- IX. ter capacidade de desenvolver pensamento sistêmico que permita analisar e entender os problemas organizacionais.

Art. 4º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

- I. selecionar, configurar e gerenciar tecnologias da Informação nas organizações;
- II. atuar nas organizações públicas e privadas, para atingir os objetivos organizacionais, usando as modernas tecnologias da informação e comunicação;
- III. identificar oportunidades de mudanças e projetar soluções usando tecnologias da informação e comunicação nas organizações;
- IV. comparar soluções alternativas para demandas organizacionais, incluindo a análise de risco e integração das soluções propostas;
- V. gerenciar, manter e garantir a segurança dos Sistemas de Informação e da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação de uma organização;
- VI. modelar e implementar soluções de tecnologia de informação e comunicação em variados domínios de aplicação;
- VII. aplicar métodos e técnicas de negociação;
- VIII. gerenciar equipes de trabalho no desenvolvimento e evolução de Sistemas de Informação;

- IX. aprender sobre novos processos de negócio;
- X. representar os modelos mentais dos indivíduos e do coletivo na análise de requisitos de um Sistema de Informação;
- XI. aplicar conceitos, métodos, técnicas e ferramentas de gerenciamento de projetos em sua área de atuação;
- XII. entender e projetar o papel de Sistemas de Informação na gerência de risco e no controle organizacional;
- XIII. aprimorar experiência das partes interessadas na interação com a organização incluindo aspectos de interface humano-computador;
- XIV. identificar e projetar soluções de alto nível e opções de fornecimento de serviços, realizando estudos de viabilidade com múltiplos critérios de decisão;
- XV. fazer estudos de viabilidade financeira para projetos de tecnologia da informação e comunicação;
- XVI. gerenciar o desempenho das aplicações e a escalabilidade dos sistemas de informação;
- XVII. gerir a sua própria aprendizagem e desenvolvimento;
- XVIII. adequar-se rapidamente às mudanças tecnológicas e aos novos ambientes de trabalho;
- XIX. preparar e apresentar seus trabalhos, problemas técnicos e suas soluções para audiências diversas, em formatos apropriados (oral e escrito);
- XX. empreender e exercer liderança, coordenação e supervisão na sua área de atuação profissional;
- XXI. ser capaz de desenvolver trabalhos em grupo e de disseminar o conhecimento na área de Sistemas de Informação, e,
- XXII. possuir visão humanística crítica e consistente com sua atuação profissional e respeitar os princípios éticos da área de Sistemas de Informação.

Art. 5º O Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 6º O Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, será ministrado com a carga horária de 3.120 (três mil, cento e vinte) horas, das quais 2.790 (duas mil, setecentos e noventa) horas são de componentes obrigatórios e 360 (trezentas e cinquenta) horas são de componentes optativos e/ou atividades complementares optativas, não podendo esta última exceder o limite de 120 (cento e vinte) horas.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, nove, e, no máximo, quinze semestres letivos, tendo como padrão dez semestres.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de quinze e um máximo de vinte e quatro créditos por semestre.

Art. 7º A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. Núcleo de Formação Básica;
- II. Núcleo de Formação Tecnológica, e,
- III. Núcleo de Formação Humanística e Social.

Art. 8º O currículo pleno do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, é formado

por um Currículo Padrão que inclui as disciplinas e componentes curriculares obrigatórios, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme Anexo III, assim como as Atividades Complementares, conforme Anexo VI.

§1º O curso de Sistemas de Informação disponibilizará as disciplinas na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

§2º O currículo complementar do curso está dividido em dois grupos distintos: componentes curriculares do Grupo I e componentes curriculares do Grupo II. As do Grupo I visam o aprofundamento em possíveis perfis profissionais da área de Ciência da Computação, enquanto que as do Grupo II abrangem conteúdos mais específicos e de outras áreas.

§3º O aluno deve cursar no mínimo dois componentes curriculares do Grupo I. Recomenda-se que o aluno escolha um perfil para aprofundamento, para cumprir os dois componentes curriculares do Grupo I. Os demais componentes curriculares optativos podem ser cursados dos grupos I e II, monitorias e atividades complementares.

§4º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§5º Do ementário do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, constam número de créditos, carga horária (total, teórica e prática) e pré-requisito, conforme Anexo IV.

Art. 9º O curso terá como estratégias de aprendizado abordagens didáticas variadas que conjugam diversas formas de intervenção pedagógica com as necessidades dos alunos e do grupo.

Art. 10. A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios da função social, a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de conhecimento e o perfil desejado para o formando.

§1º A avaliação deve ser encarada como uma forma de diagnosticar e de verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos;

§2º A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências, e,

§3º A avaliação do processo ensino-aprendizagem ocorrerá conforme o disposto nas resoluções institucionais que regulam a matéria e estará definida em cada plano de atividade.

Art. 11. A autoavaliação do curso deve ser feita continuamente pelo Colegiado do Curso.

§1º Ao final de cada semestre, será aplicado um questionário visando avaliar disciplinas, professores, bem como as condições de oferta e de funcionamento do curso.

§2º A evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP).

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório corresponde a um total de duzentas e dez horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 13. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 14. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 15. A monitoria é contemplada com créditos optativos em conformidade com as normas institucionais vigentes.

Art. 16. Todos os alunos matriculados deverão ser migrados para o novo curso e adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de adaptação curricular do Anexo VIII.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula dos dois primeiros semestres letivos da vigência desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados os créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 17. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 83/2006/CONEP, nº 51/2008/CONEPE, nº 01/2011/CONEPE, nº 02/2011/CONEPE e nº 116/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2018

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO I

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO-
CURSO 171 - NOTURNO**

A composição curricular do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, modalidade Bacharelado, está apoiada nas seguintes áreas: Formação Básica, Formação Tecnológica e Formação Humanística e Social. Os quadros a seguir são representativos dos eixos de formação.

Quadro 01 - Núcleo de Formação Básica

ÁREA DE FORMAÇÃO	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
BÁSICA	COMP0480	Seminários em Computação	02	30
	COMP0393	Programação Funcional **	04	60
	COMP0334	Programação Imperativa **	04	60
	COMP0395	Programação Orientada a Objetos **	04	60
	COMP0397	Programação Paralela e Concorrente **	04	60

	COMP0394	Programação Orientada a Aspectos	02	30
	COMP0392	Paradigmas de Linguagens de Programação	04	60
	COMP0391	Compiladores	04	60
	COMP0405	Estruturas de Dados **	04	60
	COMP0406	Estruturas de Dados Avançadas	04	60
	COMP0412	Projeto e Análise de Algoritmos **	04	60
	COMP0408	Grafos e Algoritmos Computacionais **	04	60
	COMP0403	Desafios de Programação I	04	60
	COMP0404	Desafios de Programação II	04	60
	COMP0411	Programação Inteira	04	60
	COMP0407	Geometria Computacional	04	60
	COMP0401	Complexidade Computacional	04	60
	COMP0410	Lógica para Computação	04	60
	COMP0409	Linguagens Formais e Computabilidade	04	60
	COMP0415	Arquitetura de Computadores	04	60
	COMP0481	Métodos e Técnicas de Pesquisa para Computação**	02	30
	MAT0057	Fundamentos Elementares da Matemática	04	60
	MAT0150	Vetores e Geometria Analítica	04	60
	MAT0151	Cálculo A	04	60
	MAT0152	Cálculo B	04	60
	MAT0153	Cálculo C	04	60
	MAT0096	Cálculo Numérico I	04	60
	MAT0078	Álgebra Linear I	04	60
	MAT0118	Álgebra Linear Computacional	04	60
	MAT00155	Equações Diferenciais I	06	90
	MAT0125	Introdução à Teoria dos Jogos	04	60
	ESTAT0011	Estatística Aplicada	04	60
	ESTAT0072	Probabilidade I	04	60
	ESTAT0070	Análise Exploratória de Dados	04	60
	FISIO260	Física 1	04	60
ÁREA DE	CÓDIGO	COMPONENTE	CR	CH

FORMAÇÃO		CURRICULAR		
BÁSICA	FISI0264	Laboratório de Física 1 *	02	30
	FISI0262	Física 3	04	60
	ADM0219	Introdução à Administração	04	60
	ADM0220	Teoria Geral da Administração	04	60
	ADM0221	Organização, Métodos e Sistemas Administrativos	04	60
	ADM0177	Sociologia das Organizações	04	60
	ADM0193	Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios	04	60

Quadro 02 - Núcleo de Formação Tecnológica

ÁREA DE FORMAÇÃO	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
TECNOLÓGICA	COMP0398	Programação para Web **	04	60
	COMP0396	Programação para Dispositivos Móveis **	04	60
	COMP0400	Algoritmos Criptográficos	04	60
	COMP0402	Computação Musical	04	60
	COMP0472	Sistemas Operacionais	04	60
	COMP0461	Redes de Computadores	04	60
	COMP0463	Laboratório de Redes de Computadores *	02	30
	COMP0464	Infraestrutura de Redes de Computadores	04	60
	COMP0462	Redes Móveis e Sem Fio	04	60
	COMP0465	Segurança de Redes de Computadores	04	60
	COMP0466	Avaliação de Desempenho de Sistemas	04	60
	COMP0470	Sistemas Distribuídos	04	60
	COMP0469	Computação em Nuvem	04	60
	COMP0468	Algoritmos Distribuídos	04	60
	COMP0455	Banco de Dados I	04	60
	COMP0456	Banco de Dados II	04	60
	COMP0459	Mineração de Dados	04	60
	COMP0458	Data Warehousing	04	60
	COMP0457	Banco de Dados Distribuídos	04	60
COMP0427	Inteligência Artificial	04	60	

	COMP0424	Aprendizagem de Máquina	04	60
	COMP0423	Aplicações de Inteligência Artificial	04	60
	COMP0429	Sistemas Multiagentes	04	60
	COMP0428	Processamento de Linguagem Natural	04	60
	COMP0426	Computação Natural	04	60
	COMP0425	Computação Afetiva	04	60
	COMP0438	Engenharia de Software I	04	60
	COMP0439	Engenharia de Software II	04	60
	COMP0444	Teste de Software	04	60
	COMP0441	Evolução de Software	04	60
	COMP0284	Qualidade de Software	04	60
	COMP0442	Gerência de Projetos	04	60
	COMP0440	Especificação Formal de Sistemas Críticos	04	60
	COMP0443	Interface Humano-Computador	04	60
	COMP0453	Teoria Geral dos Sistemas	04	60
	COMP0449	Gestão de Sistemas de Informação	04	60
	COMP0451	Sistemas de Apoio à Decisão	04	60
	COMP0452	Sistemas de Informação Empresarial	04	60
	COMP0450	Planejamento Estratégico de TIC	04	60
ÁREA DE FORMAÇÃO	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
TECNOLÓGICA	COMP0446	Auditoria e Segurança de Sistemas	04	60
	COMP0447	Gestão do Conhecimento	04	60
	COMP0448	Gestão de Pequenas e Médias Empresas em TI	04	60
	EPROD0098	Gestão da Inovação	04	60
	EPROD0087	Introdução e Laboratório de Propriedade Intelectual	02	30
	COMP0432	Processamento de Imagens	04	60
	COMP0431	Computação Gráfica	04	60
	COMP0435	Visão Computacional	04	60
	COMP0434	Renderização Realística	04	60
	COMP0433	Processamento de Imagens Médicas	04	60
	COMP0483	Prática Orientada em Computação I *	12	180
	COMP0484	Prática Orientada em Computação II *	08	120
	COMP0485	Trabalho de Conclusão de Curso I	-	60
	COMP0486	Trabalho de Conclusão de Curso II	-	120
	COMP0482	Estágio Supervisionado em Computação *	-	210

	COMP0399	Tópicos Especiais em Linguagens de Programação	-	-
	COMP0430	Tópicos Especiais em Inteligência Artificial	-	-
	COMP0445	Tópicos Especiais em Engenharia de Software	-	-
	COMP0454	Tópicos Especiais em Sistemas de Informação	-	-
	COMP0460	Tópicos Especiais em Banco de Dados	-	-
	COMP0467	Tópicos Especiais em Redes de Computadores	-	-
	COMP0475	Tópicos Especiais em Computação Distribuída	-	-

Quadro 03 - Núcleo de Formação Humanística e Social

ÁREA DE FORMAÇÃO	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
HUMANÍSTICA E SOCIAL	COMP0478	Informática, Ética e Sociedade	04	60
	COMP0477	Informática Educativa	04	60
	COMP0479	Tópicos Especiais em Informática Educativa	-	-
	ADM0180	Administração de Marketing I	04	60
	ADM0207	Marketing de Serviços	04	60
	CONTA0028	Contabilidade Geral I	04	60
	DIRE0065	Legislação em Informática	04	60
	DIRE0219	Sociologia Geral e Jurídica	04	60
	DIRE0323	Direito e Legislação Social	04	60
	ECONO0089	Fundamentos de Economia	04	60
	ECONO0150	Economia, Meio Ambiente e Sustentabilidade	04	60
	LETRL0034	Língua Brasileira de Sinais	04	60
	FILO0018	Introdução à Filosofia	04	60
	LETR0429	Inglês Instrumental	04	60
	PSIC0063	Psicologia Geral	04	60
	COMP0308	Atividades Complementares	-	120

	COMP0291	Atividades Complementares	-	30
	COMP0292	Atividades Complementares	-	60
	COMP0307	Atividades Complementares	-	90
	COMP0316	Atividades Complementares	-	15

OBS.:

* Disciplinas de caráter eminentemente prático

** Disciplinas que poderão ser ofertadas na modalidade a distância

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CURSO 171 - NOTURNO

Duração: 9 a 15 semestres

Carga Horária Total: 3.120 horas

Obrigatória: 2.760 horas

Optativa: 360 horas

Carga horária por semestre:

Mínima: 210 horas **Média:** 300 horas **Máxima:** 360 horas

CÓDIGO	Componente Curricular	TIPO	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pre-Req.
1º PERÍODO							
ADM0219	Introdução à Administração	Disc	04	60	60	0	-
COMP0480	Seminários em Computação	Disc	02	30	30	0	-
COMP0393	Programação Funcional	Disc	04	60	30	30	-
MAT0151	Cálculo A	Disc	04	60	60	0	-
MAT0150	Vetores e Geometria Analítica	Disc	04	60	60	0	-
	Subtotal		18	270			
2º PERÍODO							
ADM0221	Organização, Métodos e Sistemas Administrativos	Disc	04	60	60	0	ADM0219 (PRO)*
COMP0334	Programação Imperativa	Disc	04	0	30	30	-
MAT00152	Cálculo B	Disc	04	60	60	0	MAT0151 (PRO); MAT0150 (PRO)
MAT0057	Fundamentos Elementares da Matemática	Disc	04	60	60	0	-
COMP0478	Informática, Ética e Sociedade	Disc	04	60	30	30	-
	Subtotal		20	300			
3º PERÍODO							
COMP0415	Arquitetura de Computadores	Disc	04	60	30	30	COMP0334 (PRO)

COMP0405	Estruturas de Dados	Disc	04	60	30	30	MAT0152 (PRO); COMP0334 (PRO); COMP0393 (PRO)
COMP0410	Lógica para Computação	Disc	04	60	45	15	MAT0057 (PRO)
COMP0395	Programação Orientada a Objetos	Disc	04	60	30	30	COMP0334 (PRO)
ESTAT0011	Estatística Aplicada	Disc	04	60	60	0	-
	Subtotal		20	300			

4º PERÍODO

ADM0177	Sociologia das Organizações	Disc	04	60	60	0	ADM0219 (PRO)
COMP0481	Métodos e Técnicas de Pesquisa para Computação	Disc	02	30	30	0	COMP0480 (PRO)
COMP0408	Grafos e Algoritmos Computacionais	Disc	04	60	30	30	COMP0410 (PRO); COMP0405 (PRO)
COMP0412	Projeto e Análise de Algoritmos	Disc	04	60	30	30	MAT0057(PRO); COMP0405 (PRO)
COMP0472	Sistemas Operacionais	Disc	04	60	30	30	COMP0405 (PRO); COMP0415 (PRO)
	Subtotal		18	270			

5º PERÍODO

COMP0409	Linguagens Formais em Computabilidade	Disc	04	60	45	15	COMP0410 (PRO); COMP0393 (PRO)
COMP0461	Redes de Computadores	Disc	04	60	30	30	COMP0415 (PRO)
COMP0455	Banco de Dados I	Disc	04	60	30	30	COMP0405 (PRO)
COMP0438	Engenharia de Software I	Disc	04	60	30	30	COMP0395 (PRO)
COMP0453	Teoria Geral dos Sistemas	Disc	04	60	60	0	ADM0221(PRO)
	Subtotal		20	300			

6º PERÍODO

COMP0439	Engenharia de Software II	Disc	04	60	30	30	COMP0438 (PRO)
----------	---------------------------	------	----	----	----	----	----------------

COMP04 51	Sistemas de Apoio à Decisão	Disc	04	60	60	0	COMP0438 (PRO) e COMP0455 (PRO)
COMP04 27	Inteligência Artificial	Disc	04	60	30	30	ESTAT0011 (PRO); COMP0408 (PRO)
COMP04 63	Lab. de Redes de Computadores	Disc	02	30	0	30	COMP0461 (PRO)
COMP04 70	Sistemas Distribuídos	Disc	04	60	30	30	COMP0461 (PRO); COMP0472 (PRO); COMP0395 (PRO)
	Subtotal		18	270			

7º PERÍODO

COMP04 44	Teste de Software	Disc	04	60	30	30	COMP0439 (PRO)
COMP04 49	Gestão de Sistemas de Informação	Disc	04	60	45	15	COMP0453 (PRO)
ADM019 3	Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios	Disc	04	60	60	0	ADM0221* (PRO)
	Subtotal		12	180			

8º PERÍODO

COMP04 41	Evolução de Software	Disc	04	60	30	30	COMP0439 (PRO)
COMP02 84	Qualidade de Software	Disc	04	60	30	30	COMP0439 (PRO)
COMP04 42	Gerência de Projetos	Disc	04	60	30	30	COMP0438 (PRO)
	Subtotal		12	180			

9º PERÍODO

COMP04 83	Prática Orientada em Computação I	Disc	12	180	30	150	COMP0438 (PRO); COMP0461 (PRO); COMP0455 (PRO)
COMP04 85	Trabalho de Conclusão de Curso I	Ativ	-	60	0	60	COMP0481 (PRO); COMP0438 (PRO); COMP0461 (PRO); COMP0455 (PRO)

	Subtotal		12	240			
10º PERÍODO							
COMP04 84	Prática Orientada em Computação II	Disc	08	120	30	90	COMP0483 (PRO)
COMP04 86	Trab. de Conclusão de Curso II	Ativ	-	120	0	120	COMP0485 (PRO)
COMP04 82	Estágio Supervisionado em Computação	Ativ	-	210	0	210	COMP0438 (PRO); COMP0461 (PRO); COMP0455 (PRO)
	Subtotal		08	450			
	TOTAL		160	2.760			

Legenda: * Pré-requisito específico

(PRO): Pré-Requisito Obrigatório

(PRR) : Pré-Requisito Recomendativo

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO- CURSO 171 - NOTURNO

COMPONENTES CURRICULARES DO GRUPO I

CÓDIGO	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pre-Requisito
Perfil de Linguagens de Programação						
COMP03 92	Paradigmas de Linguagens de Programação	04	60	30	30	COMP0395 (PRO); COMP0409 (PRO)

COMP03 98	Programação para Web**	04	60	30	30	COMP0395 (PRO); COMP0455 (PRO); COMP0461 (PRO)
Perfil de Banco de Dados						
COMP04 56	Banco de Dados II	04	60	30	30	COMP0455 (PRO)
COMP04 59	Mineração de Dados	04	60	30	30	COMP0455 (PRO); COMP0427 (PRO)
Perfil de Redes de Computadores						
COMP04 64	Infraestrutura de Redes de Computadores	04	60	30	30	COMP0461 (PRO)
COMP04 62	Redes Móveis e Sem Fio	04	60	30	30	COMP0461 (PRO)
Perfil de Governança de TIC						
COMP04 52	Sistemas de Informação Empresarial	04	60	30	30	COMP0455 (PRO); COMP0449 (PRR)
COMP04 50	Planejamento Estratégico de TIC	04	-	15	45	COMP0438 (PRO)

COMPONENTES CURRICULARES DO GRUPO II

CÓDIGO	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pre-Requisito
COMP04 00	Algoritmos Criptográficos	04	60	30	30	COMP0412 (PRO); COMP0408 (PRR)
COMP04 68	Algoritmos Distribuídos	04	60	45	15	COMP0470 (PRO)
COMP04 23	Aplicações de Inteligência Artificial	04	60	30	30	COMP0424 (PRO)
COMP04 24	Aprendizagem de Máquina	04	60	30	30	COMP0427 (PRO)
COMP04 46	Auditoria e Segurança de Sistemas	04	60	60	0	COMP0449 (PRO)
COMP04 66	Avaliação de Desempenho de Sistemas	04	60	30	30	COMP0461 (PRO); ESTAT0011 (PRO)
COMP04 57	Banco de Dados Distribuídos	04	60	30	30	COMP0455 (PRO); COMP0470 (PRO)

COMP03 91	Compiladores	04	60	30	30	COMP0395 (PRO); COMP0409 (PRO)
COMP04 01	Complexidade Computacional	04	60	45	15	COMP0408 (PRO); COMP0409 (PRO)
COMP04 25	Computação Afetiva	04	60	45	15	COMP0427 (PRO); COMP0443 (PRO)
CÓDIGO	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pre- Requisito
COMP04 31	Computação Gráfica	04	60	30	30	MAT0152 (PRO); COMP0395 (PRO); COMP0405 (PRR); MAT0153 (PRR)
COMP04 02	Computação Musical	04	60	30	30	COMP0412 (PRO)
COMP04 26	Computação Natural	04	60	30	30	COMP0427 (PRO)
COMP04 58	Data Warehousing	04	60	30	30	COMP0455 (PRO)
COMP04 03	Desafios de Programação I	04	60	15	45	COMP0334 (PRO)
COMP04 04	Desafios de Programação II	04	60	30	30	COMP0405 (PRO)
COMP04 40	Especificação Formal de Sistemas Críticos	04	60	45	15	COMP0438 (PRO); COMP0397 (PRO)
COMP04 06	Estruturas de Dados Avançadas	04	60	30	30	COMP0405 (PRO)
COMP04 07	Geometria Computacional	04	60	30	30	COMP0412 (PRO); COMP0408 (PRR)
COMP04 48	Gestão de Pequenas e Médias Empresas em TI	04	60	60	0	ADM0219 (PRO)
COMP04 47	Gestão do Conhecimento	04	60	60		ADM0219 (PRO)
COMP04 77	Informática Educativa	04	60	60	0	-
COMP04 43	Interface Humano- Computador	04	60	60	0	COMP0395 (PRO)

COMP04 32	Processamento de Imagens	04	60	30	30	MAT0150 (PRO); COMP0334 (PRO); MAT0078 (PRR); ESTAT0011 (PRR)
COMP04 33	Processamento de Imagens Médicas	04	60	30	30	COMP0432 (PRO)
COMP04 28	Processamento de Linguagem Natural	04	60	30	30	COMP0427 (PRO)
COMP04 11	Programação Inteira	04	60	30	30	MAT0078 (PRO); COMP0412 (PRO); COMP0408 (PRR)
COMP39 4	Programação Orientada a Aspectos	02	30	15	15	COMP0395 (PRO)
COMP03 96	Programação para Dispositivos Móveis **	04	60	30	30	COMP0395 (PRO); COMP0455 (PRO); COMP0461 (PRO)
COMP03 97	Programação Paralela e Concorrente **	04	60	30	30	COMP0415 (PRO); COMP0405 (PRO)
COMP04 34	Renderização Realística	04	60	30	30	COMP0431 (PRO)
COMP04 65	Segurança de Redes de Computadores	04	60	30	30	COMP0461 (PRO)
COMP04 29	Sistemas Multiagentes	04	60	30	30	COMP0427 (PRO)
COMP04 35	Visão Computacional	04	60	30	30	COMP0432 (PRO)
COMP04 60	Tópicos Especiais em Banco de Dados	04	60	30	30	-
COMP04 75	Tópicos Especiais em Computação Distribuída	04	60	60	0	-
COMP04 45	Tópicos Especiais em Engenharia de Software	04	60	60	0	-
COMP04 79	Tópicos Especiais em Informática Educativa	04	60	60	0	-
COMP04 30	Tópicos Especiais em Inteligência Artificial	04	60	60	0	-
COMP03 99	Tópicos Especiais em Linguagens de Programação	04	60	60	0	-
COMP04 67	Tópicos Especiais em Redes de computadores	04	60	60	0	-
COMP04 54	Tópicos Especiais em Sistemas de Informação	04	60	60	0	-

COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFS

CÓDIGO	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pre-Requisito
ADM0180	Administração de Marketing I	04	60	60	0	ADM0219 (PRO)
ADM0207	Marketing de Serviços	04	60	60	0	ADM0219 (PRO)
ADM0220	Teoria Geral da Administração	04	60	60	0	ADM0219 (PRO)
CONTA0028	Contabilidade Geral I	04	60	60	0	-
DIRE0065	Legislação em Informática	04	60	60	0	-
DIRE0219	Sociologia Geral e Jurídica	04	60	60	0	-
DIRE0323	Direito e Legislação Social	04	60	60	0	-
ECONO0089	Fundamentos de Economia	04	60	60	0	-
ECONO0150	Economia, Meio Ambiente e Sustentabilidade	04	60	60	0	-
LETRL0034	Língua Brasileira de Sinais	04	60	60	0	-
EPROD0087	Introdução e Laboratório de Propriedade Intelectual	04	60	30	30	-
EPROD0098	Gestão da Inovação	04	60	60	0	-
ESTAT0070	Análise Exploratória de Dados	04	60	45	15	-
ESTAT0072	Probabilidade I	04	60	45	15	-
FILO0018	Introdução à Filosofia	04	60	60	0	-
FISI0260	Física 1	04	60	45	15	MAT0150 (PRO); MAT0151 (PRO)
FISI0262	Física 3	04	60	45	15	FISI0260 (PRO)
FISI0264	Laboratório de Física 1 *	02	30	0	30	MAT0150 (PRO); MAT0151 (PRO)
LETR0429	Inglês Instrumental	04	60	30	30	-
MAT00155	Equações Diferenciais I	06	90	90	0	MAT0152 (PRO)
MAT0078	Álgebra Linear I	04	60	60	0	MAT0150 (PRO)
MAT0096	Cálculo Numérico I	04	60	60	0	COMP0334 (PRO)

MAT0118	Álgebra Linear Computacional	04	60	60	0	MAT0078 (PRO)
MAT0125	Introdução à Teoria dos Jogos	04	60	60	0	MAT0078 (PRO)
MAT0153	Cálculo C	04	60	60	0	MAT0152 (PRO)
PSIC0063	Psicologia Geral	04	60	60	0	-

MONITORIA

CÓDIGO	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática	Pre-Requisito
DAA0006	Monitoria I	02	30	0	0	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	0	0	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	0	0	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	0	0	-

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÓDIGO	Componente Curricular	CR	CH Total
COMP0291	Atividades Complementares	-	30
COMP0292	Atividades Complementares	-	60
COMP0307	Atividades Complementares	-	90
COMP0308	Atividades Complementares	-	120
COMP0316	Atividades Complementares	-	15

OBS.:

* Disciplinas de caráter eminentemente prático

** Disciplinas que poderão ser ofertadas na modalidade a distância

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

COMP0284 - QUALIDADE DE SOFTWARE

Ementa: Introdução à Qualidade de Software. Qualidade do produto e do processo de software. Técnicas de garantia da qualidade de software (padronizações, validação e verificação). Métricas de software. Modelos de qualidade (propostas da ISO, SEI e outros). Métodos de Avaliação. Melhoria do processo de desenvolvimento. Estudos de caso.

COMP0334 - PROGRAMAÇÃO IMPERATIVA

Ementa: Noções fundamentais sobre algoritmos e sobre a execução de programas. Análise e síntese de problemas. Identificadores, tipos, constantes, variáveis. Operadores e expressões. Comandos condicionais e de repetição. Variáveis compostas homogêneas e heterogêneas. Procedimentos, funções e passagem de parâmetros. Noções sobre o uso de arquivos em programação. Algoritmos básicos de ordenação. Recursividade. Uma linguagem imperativa. Convenções de código. Boas práticas de programação.

COMP0393 - PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL

Ementa: Indução Matemática. Resolução de problemas por indução. Paradigma funcional. Expressões. Valores. Funções e tipos. Tipos primitivos de dados e tipos derivados. Recursividade. Definições por casamento de padrão. Solução de problemas de baixa complexidade. Polimorfismo e funções de alta ordem. Avaliação de expressões *lazy* e *eager*. Programação com listas. Tipos algébricos. Raciocínio com programas.

COMP0395 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

Ementa: Fatores de Qualidade do software. Técnicas de modularização e decomposição de software. Tipos abstratos de dados. Paradigma de programação orientado a objetos. Ponteiros e Variáveis Dinâmicas. Classes e instâncias. Tipos e Subtipos. Herança. Mecanismos de Classificação: classes abstratas e interfaces. Vinculação dinâmica e polimorfismo de inclusão. Tratamento de Exceções. Uma linguagem orientada a objetos. Classes essenciais da biblioteca padrão da linguagem. Noções de interfaces gráficas com o usuário. Ambiente integrado de desenvolvimento. Convenções de código. Noções de testes. Ferramentas de testes e depuração.

COMP0405 - ESTRUTURAS DE DADOS

Ementa: O modelo de computação RAM (*Random Access Machine*). Eficiência de algoritmos: notação O , Ω e Θ . Cálculo de complexidade de tempo e de espaço em algoritmos iterativos e recursivos. Apontadores e variáveis dinâmicas. Representação e manipulação de estruturas lineares de dados: listas, pilhas, filas. Busca binária. *Hashing*: funções, métodos e aplicações. Árvores: binárias, binárias de busca, balanceadas AVL. *Heaps* e Filas de Prioridade. Estrutura de dados para Conjuntos Disjuntos. Árvores B e B+. Estruturas de busca em texto. Complexidade das estruturas estudadas. Aplicações.

COMP0408- GRAFOS E ALGORITMOS COMPUTACIONAIS

Ementa: Introdução à Teoria dos Grafos: histórico, terminologia básica, grafos orientados e não orientados, subgrafos, passeios, caminhos, trilhas, conectividade, árvores, planaridade, coloração e fluxo em redes. Representação de grafos: matrizes de adjacência, incidência e estruturas de adjacência. Algoritmos fundamentais em grafos: ordenação topológica, busca em largura, busca em profundidade, busca irrestrita, determinação de componentes biconexos e fortemente conexos, árvores geradoras mínimas, caminhos mínimos e fluxo máximo em redes. Corretude e complexidade dos algoritmos estudados. NP-completude: conceitos básicos, as classes P, NP, Co-NP e NP-completo, transformações polinomiais, reduções, restrições e extensões de problemas. Noções de algoritmos de aproximação.

COMP0409- LINGUAGENS FORMAIS E COMPUTABILIDADE

Ementa: Alfabetos, cadeias e linguagens. Autômatos finitos determinísticos e não-determinísticos. Linguagens e expressões regulares. Lema do bombeamento para linguagens regulares. Aplicações das Linguagens Regulares. Linguagens e Gramáticas Livres de Contexto. Autômatos com pilha determinísticos e não determinísticos. Aplicações das Linguagens Livres de Contexto. Lema do bombeamento para linguagens Livres de Contexto. Máquinas de Turing. Tese de Church-Turing. Problemas Decidíveis e Indecidíveis. Redutibilidade.

COMP0410 - LÓGICA PARA COMPUTAÇÃO

Ementa: Relação entre Lógica, Matemática e Computação. Lógica proposicional: sintaxe e semântica. Lógica sentencial e de primeira ordem: sintaxe e semântica. Sistemas dedutivos e sistemas axiomáticos. Equivalência lógica. Correção e Completude dos sistemas formais. Formalização de problemas e de programas. Aplicações de Lógica na Computação: programação em lógica. Noções de lógicas não clássicas.

COMP0412 - PROJETO E ANÁLISE DE ALGORITMOS

Ementa: Algoritmos de Ordenação: *Mergesort*, *Quicksort*, *Heapsort*, Ordenação por contagem, *k-way merge*. Limite inferior de ordenação. Ordem estatística. Técnicas de projeto de algoritmos: força bruta, indução, divisão e conquista, programação dinâmica, método guloso, métodos probabilísticos (Las Vegas e Monte Carlo) *branch and bound* e *backtracking*. Aplicações das técnicas em diversos domínios, incluindo: processamento de seqüências e conjuntos, geométrico, numérico e probabilístico. Análise da

complexidade dos algoritmos abordados.

COMP0415 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES

Ementa: Representação de dados. Noções básicas de arquitetura e organização de computadores. Noções de linguagem de máquina. Sistemas de memória: principal e *cache*. Sistemas de interface e comunicação. Medidas de Desempenho. Técnica de *pipeline*, arquiteturas superescalares, multiprocessadores e arquiteturas paralelas.

COMP0427 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Ementa: História da Inteligência Artificial. Busca não informada. Busca com Heurísticas. Busca Local. Satisfação de restrições. Representação do conhecimento. Ontologia. Inferência com Lógica de Primeira Ordem. Inferência com Lógica Nebulosa. Raciocínio Probabilístico.

COMP0438- ENGENHARIA DE SOFTWARE I

Ementa: Introdução à Engenharia de Software (definição, importância, visão geral da área e relacionamento com outras áreas de conhecimento). Características específicas do produto de software. O ciclo de vida do software. Processos de Software. Metodologias de Desenvolvimento. Engenharia de Requisitos. Linguagens de Modelagem (Artefatos de Análise). Validação e Verificação de Requisitos de Software. Ferramentas. Planejamento e Carta do Projeto. Estudo de Casos. Projeto Prático.

COMP0439- ENGENHARIA DE SOFTWARE II

Ementa: Introdução ao Projeto de Software. Linguagens de Modelagem (Artefatos de Projeto). Projeto de Software (Alto Nível e Detalhado). Arquitetura de Software. Estilos Arquiteturais e Padrões de Arquitetura. Padrões de Projeto. Projeto de Interface. Projeto de Banco de Dados. Implementação e Geração de Código. Gerência de Configuração de Software. Implantação de Sistemas. Ferramentas. Estudo de Casos. Projeto Prático.

COMP0441 - EVOLUÇÃO DE SOFTWARE

Ementa: Conceitos Básicos de Evolução e Manutenção de Software. Leis de Evolução. Envelhecimento de Software. Sistemas Legados. Atividades de Evolução: compreensão de software; engenharia reversa, recuperação de arquitetura e projeto de software; extração de dados de artefatos de software; reengenharia de software; refatoração; testes de regressão. Custos da Evolução. Planejamento da Evolução. Processos de Manutenção/Evolução. Gerência de Mudanças (planejamento; classificação de mudanças; localização de conceitos; análise de impacto; implementação de mudanças; propagação de mudanças; documentação de mudanças). Estudo de Casos. Projeto Prático.

COMP0442- GERÊNCIA DE PROJETOS

Ementa: Os conceitos e os objetivos da Gerência de Projetos. Abertura e definição do escopo de um projeto. Planejamento de um projeto. Análise e Gestão de Riscos. Estimação e Planejamento Temporal do

projeto. Adaptação do processo de desenvolvimento para a Gerência de Projeto. Execução, acompanhamento e controle de um projeto. Revisão e avaliação de um projeto. Fechamento de um projeto. Metodologias, técnicas e ferramentas da Gerência de Projetos. Modelo de gerenciamento de projeto do *Project Management Institute* (PMI). Gerência de Portfólio. Estudos de caso.

COMP0444- TESTE DE SOFTWARE

Ementa: Testes de Software: importância, técnicas de elaboração de casos de testes (métodos de testes). Estratégia de Aplicação de Testes (tipos e níveis de testes). Testes no Paradigma Orientado a Objetos. Teste de Aplicações Web. Confiabilidade. Estudo de Casos. Projeto Prático.

COMP0449 - GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ementa: Os conceitos de dado, informação e conhecimento. A tecnologia da Informação como diferencial estratégico nas organizações. O alinhamento estratégico entre Tecnologia da Informação e negócios. Bases conceituais e filosóficas da área de Sistemas de Informação. Os conceitos objetivos e componentes dos sistemas de informação. Tipos de Sistemas de Informação. Sistemas de Informação nas Organizações. Visão geral das áreas de pesquisa em Sistemas de Informação.

COMP0451 - SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Ementa: Conceitos gerais: Sistemas de Apoio à Decisão e *Business Intelligence*. Processo de decisão. Tipos de sistemas de apoio à decisão. Sistemas de Informação de suporte ao processo decisório, tático e estratégico: SAD, SIG, EIS. Modelagem e Análise. Projeto e implementação de sistemas de apoio à decisão. *Business Intelligence*: Mineração de dados e de textos, data warehousing, sistemas de apoio a grupos, gerenciamento de conhecimento, sistemas especialistas. Tópicos avançados em sistemas de apoio à decisão. Estudos de caso.

COMP0453 - TEORIA GERAL DOS SISTEMAS

Ementa: Histórico e o conceito da Teoria Geral dos Sistemas. O conceito de Sistema. Concepções cartesiana e mecanicista vs. enfoque sistêmico. Componentes genéricos de um sistema. Características, tipos e classificações de sistemas. O pensamento sistêmico aplicado às organizações. Modelos. Conceituações. Processo decisório e informativo. Modelagem de Sistemas.

COMP0455 - BANCO DE DADOS I

Ementa: Arquitetura de um Sistema de Banco de Dados. Modelos de Dados: Hierárquico, Redes, Relacional, Objeto Relacional e Orientado a Objetos. Modelo relacional: conceitos, restrições de integridade, álgebra relacional, cálculo relacional. SQL: DDL, DML, restrições de integridade, visões, autorização de acesso. Projeto Conceitual: Modelo Entidade-Relacionamento (MER). Mapeamento Modelo Entidade-Relacionamento - Modelo Relacional. Normalização. Tecnologias de conexão com banco de dados. Conceitos básicos de transações, *triggers* e *stored procedures*. Trabalho Prático.

COMP0461- REDES DE COMPUTADORES

Ementa: Introdução às redes de computadores. Evolução dos sistemas computacionais. Conceitos em arquiteturas de redes. Modelo OSI. Arquitetura TCP/IP. Camada de aplicação. Camada de transporte. Camada de rede. Camada de enlace.

COMP0463- LABORATÓRIO DE REDES DE COMPUTADORES

Ementa: Protocolos TCP/IP. Meios físicos de transmissão. Cabeamento estruturado. Equipamentos de interconexão. Ferramentas de análise de protocolo. Aspectos práticos dos protocolos do Modelo Internet. Ferramentas de administração e gerenciamento de redes.

COMP0470 - SISTEMAS DISTRIBUÍDOS

Ementa: Introdução aos sistemas distribuídos. Propriedades e desafios dos sistemas distribuídos. Modelos de arquitetura: cliente-servidor; código móvel, *peer-to-peer*. Comunicação entre Processos: Tipos (síncrona/assíncrona), *sockets*, protocolos de requisição/resposta, chamada de procedimento remoto (RPC), troca de mensagens, objetos distribuídos, componentes distribuídos. Comunicação Indireta: grupo, *publish/subscribe*, filas de mensagens e memória compartilhada. Serviços de Nomes. Segurança em ambientes distribuídos. Trabalho prático.

COMP0472- SISTEMAS OPERACIONAIS

Ementa: Estruturas do sistema operacional: serviços, interface usuário-sistema, chamadas de sistema. Gerência de processos: processos, *threads*, escalonamento de CPU, sincronismo de processos, *deadlocks*. Gerência de memória: memória principal, memória virtual. Gerência de armazenamento: sistema de arquivos, armazenamento em massa, sistema de E/S. Proteção e Segurança. Estudos de casos (Unix e Windows).

COMP0478 - INFORMÁTICA, ÉTICA E SOCIEDADE

Ementa: A sociedade industrial versus a sociedade do Conhecimento. Impactos positivos e negativos da Informática na Sociedade, em vários aspectos, como saúde, educação, cultura, lazer, meio ambiente, cidadania, política, economia, comércio, comunicação, transporte, esportes, segurança, dentre outros. Leituras e discussões sobre temas gerais: Relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e africana, direitos humanos e cidadania, educação ambiental. Direito de propriedade intelectual. Ética profissional. Previsões de evolução da Computação. Mercado de Trabalho.

COMP0480 - SEMINÁRIOS EM COMPUTAÇÃO

Ementa: Introdução à Computação. Organização da universidade e normas acadêmicas. Apresentação do currículo dos cursos em Computação. Movimento estudantil e representação discente. Empreendedorismo em informática e movimento empresa júnior. Pós-graduação em Computação. Seminários em ensino, pesquisa e extensão em Computação.

COMP0481- MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA PARA COMPUTAÇÃO

Ementa: Organização do trabalho científico e da pesquisa na área de Computação. A linguagem científica e tecnológica: suas normas técnicas básicas. A pesquisa, seus processos de construção e aplicação dos instrumentos metodológicos adequados. Estratégias para a elaboração da escrita e da investigação científica e tecnológica. As diversas formas de expressão do trabalho científico e tecnológico.

COMP0482 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO

Ementa: Desenvolvimento de estágio com supervisão.

COMP0483 - PRÁTICA ORIENTADA EM COMPUTAÇÃO I

Ementa: Desenvolvimento supervisionado de um projeto em Computação.

COMP0484 - PRÁTICA ORIENTADA EM COMPUTAÇÃO II

Ementa: Desenvolvimento supervisionado de um projeto em Computação.

COMP0485- TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Ementa: Desenvolvimento supervisionado de uma monografia em Computação.

COMP0486 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Ementa: Desenvolvimento supervisionado de uma monografia em Computação.

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS OFERTADOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS

ADM0177 - Sociologia das Organizações

Ementa: Conceitos básicos de sociologia organizacional. O uso de metáforas nos estudos organizacionais. A sociologia da burocracia e as novas perspectivas. O novo institucionalismo na análise organizacional. Ecologia organizacional. A teoria da dependência de recursos. As relações interorganizacionais. A sociedade em rede. A teoria da delimitação dos sistemas sociais. Sociologia organizacional e os movimentos sociais. A sociologia das organizações no mundo contemporâneo.

ADM0193 - EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS

Ementa: O empreendedorismo no Brasil e no mundo; diferenciação entre ideia e oportunidade; intraempreendedorismo (*Intrapreneurship*); políticas e programas de apoio às pequenas e médias empresas; Aspectos legais para abertura de micro e pequenas empresas; planejamento estratégico; etapas e estrutura da elaboração de um plano de negócios. A questão da propriedade intelectual.

ADM0219 - INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO

Ementa: Importância do estudo da administração. Interrelacionamento com outras ciências. O papel das organizações na sociedade contemporânea. A administração no contexto histórico. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções gerais das áreas funcionais das

empresas.

ADM0221 - ORGANIZAÇÃO, MÉTODOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Ementa: A teoria e os fundamentos de organização, sistemas e métodos. Estruturas organizacionais. Departamentalização e níveis administrativos. Sistemas administrativos. Processos, layout, formulários e manuais. Projetos administrativos.

ESTAT0011 - ESTATÍSTICA APLICADA

Ementa: Introdução. Regras elementares de probabilidade. Distribuição binominal, Poisson e normal. População e amostra. Testes de bondade de ajustamento. Uso de transformações. Distribuição de certas estatísticas amostrais. Noções de testes de hipótese. Noções de delineamento experimental. Experimentos com um e dois fatores. Regressão e correlação.

MAT0057 - FUNDAMENTOS ELEMENTARES DA MATEMÁTICA

Ementa: Noções de lógica. Provas diretas, condicionais, por contradição e contra-exemplos. Demonstração por indução matemática. Noções de conjuntos. Relações e tipos de relações.

MAT0150 - Vetores e Geometria Analítica

Ementa: A álgebra vetorial de R^2 e R^3 . Produto escalar, vetorial e misto e aplicações a áreas e volumes. Retas, planos, distâncias, ângulos. Curvas cônicas e a equação geral do 2º grau em duas variáveis. Superfícies quádricas.

MAT0151 - Cálculo A

Ementa: Noção intuitiva de limite de uma função. Propriedades de limites. Continuidade. Teorema do valor intermediário. Limites no infinito e assíntotas horizontais. Derivadas e reta tangente. A derivada como uma função. Regras de derivação. Taxas relacionadas. Aproximações lineares e diferenciais. Valores máximos e mínimos e aplicações. Teorema do valor médio. Derivadas e gráficos. Regra de L'Hôpital. Esboço de curvas. Primitivas.

MAT0152 - Cálculo B

Ementa: A Integral definida. O teorema fundamental do cálculo e as integrais indefinidas. A regra da substituição. Áreas entre curvas. Volumes. Trabalho e valor médio. Integração por partes. Integrais trigonométricas. Integrais por frações parciais. Integrais impróprias. Sequências. Séries. O teste da integral. Os testes de comparação. Séries alternadas. Convergência absoluta e os testes da razão e raiz. Séries de potências. Representações de funções como séries de potências. Séries de Taylor e de Maclaurin. Série binomial.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - GRUPO I

COMP0392- PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO

Ementa: História de linguagens de programação. Sintaxe e semântica. Conceitos de linguagens de programação: valores, tipos, sistemas de tipos, expressões, variáveis, comandos, ligações, ambientes, escopo, declarações, blocos, abstrações, parâmetros, encapsulamento, polimorfismo, quebra do fluxo de controle. Paradigmas de programação: imperativo, funcional, lógico. Paradigmas para concorrência.

COMP0398 - PROGRAMAÇÃO PARA WEB

Ementa: Introdução a HTML e XML. Introdução à arquitetura de software por camadas, à arquitetura Web e ao padrão MVC. *Frameworks* para interfaces gráficas, acesso a banco de dados. Acesso a dados remotos. Páginas dinâmicas. Uso de servidores de aplicações e Web. Tecnologias para a construção de Aplicações Corporativas. Trabalho prático.

COMP0450 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC

Ementa: Missão, visão e objetivos de uma organização. Processos de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC): níveis de maturidade, priorização, ações de melhoria, indicadores e metas. Gráficos de importância e Mapas de Gantt. Monitoramento e controle de um Planejamento Estratégico (PE). Ferramentas de PE de TIC. Estudo de caso com uma Metodologia de Planejamento Estratégico de TIC.

COMP0452 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL

Ementa: Estado da arte em Sistemas de Informação(SI). Organizações: Perspectiva Funcional dos SI (Vendas e Marketing, Manufatura e Produção, Contabilidade e Finanças, Recursos Humanos) e Componentes das Organizações (Estratégias e Processos de Negócios, Estrutura e Cultura Organizacional). Arquitetura da Gestão dos SI: Metodologias de Planejamento Estratégico (PE) dos SI (PSI/PDS/PETI/PETIC), Redesenho da organização e Desenvolvimento dos SI (Processo, Abordagens e Fases de Desenvolvimento de SI). Apresentação de Técnicas Inteligentes e tendências sobre aplicações para a captura de conhecimento.

COMP0456 - BANCO DE DADOS II

Ementa: Processamento e otimização de consultas. Armazenamento de dados. Índices e hashing. Transações. Concorrência. Recuperação. Segurança, integridade e privacidade. Triggers. Stored procedures. Conceitos básicos de banco de dados objeto-relacional e bancos de dados não relacionais. Conceitos básicos de banco de dados distribuídos. Conceitos básicos de administração de sistemas de banco de dados.

COMP0459 - MINERAÇÃO DE DADOS

Ementa: Considerações iniciais sobre mineração de dados. Processos de descoberta do conhecimento em base de dados. Técnicas de mineração de dados: classificação, regressão, agrupamento, análise de associação e regras de decisão. Tecnologias de suporte à mineração de dados. Aplicações. Ferramentas. Trabalho prático.

COMP0462 - REDES MÓVEIS E SEM FIO

Ementa: Princípios da transmissão sem fio. Padrões de multiplexação e modulação. Tecnologias de redes sem fio. Sistemas de telefonia móvel. Princípios da mobilidade em redes. Mobilidade em redes celulares. Mobilidade em redes IP.

COMP0464- INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES

Ementa: Análise de sinais. Transmissão em meios guiados. Transmissão sem fios. Modulação e multiplexação. Sistema telefônico. Tecnologia de redes de acesso. Distribuição de televisão digital.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - GRUPO II

COMP0391- COMPILADORES

Ementa: Contexto e estrutura de um compilador. Análise léxica. Análise sintática. Sintaxe abstrata. Análise semântica. Tabela de Símbolos. Geração de código e noções de otimização. Ferramentas para a construção de compiladores. Prática: construção de um tradutor ou de um compilador para uma linguagem restrita.

COMP394 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A ASPECTOS

Ementa: Problemas do paradigma de objetos. Preocupações ortogonais, espalhamento e entrelaçamento de código. O paradigma de orientação a aspectos: aspectos, pontos de combinação, *weaving*; quantificação e transparência; linguagens e ambientes de programação. Idiomas e padrões baseados em aspectos.

COMP0396 - PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

Ementa: Programação para dispositivos móveis (celulares, *smartphones*, *tablets*, etc). Ambientes de desenvolvimento (IDEs, linguagens de programação, etc.). Questões de implementação: tamanho da aplicação, tamanho da tela, compilação para um dispositivo específico ou para dispositivos múltiplos, limitações dos dispositivos. Principais APIs e *Frameworks* para desenho de interface gráfica com usuário, comunicação em rede, persistência, segurança, acesso a serviços Web e interação com o dispositivo. Comunicação entre aplicativos e dispositivos. Trabalho prático.

COMP0397 - PROGRAMAÇÃO PARALELA E CONCORRENTE

Ementa: Arquiteturas paralelas, Classificação de arquiteturas paralelas, Expressão e extração do paralelismo. Processos e Threads. Sincronização e comunicação, exclusão mútua, semáforos, monitores. Técnicas, métodos e linguagens para programação paralela e concorrente, aspectos de desempenho, teste e depuração.

COMP0400 - ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS

Ementa: Noções de Teoria dos Números, aritmética básica de precisão arbitrária, aritmética modular, máximo divisor comum, testes de primalidade, fatoração, logaritmo discreto, aritmética de corpos finitos, aritmética em curvas elípticas. Criptografia Simétrica. Criptografia Assimétrica. Algoritmos Simétricos - encriptação em blocos e encriptação em fluxo, DES, AES. Resumos Criptográficos - SHA, Algoritmo de Whirpool. Criptosistemas Assimétricos - RSA, esquema de ElGamal e DAS. Criptografia baseada em curvas elípticas.

COMP0401 - COMPLEXIDADE COMPUTACIONAL

Ementa: Definições das classes P e NP usando máquinas de Turing. História da complexidade Computacional. O Teorema de Cook-Levin. Reduções Polinomiais. Tipos de redução de Karp, redução de Turing etc.). Tipos de Problemas (decisão, localização e otimização). Problemas NP-difíceis e NP-completos. Algoritmos Pseudo-polinomiais. Complexidade de espaço. Classes log-space. PSpace. Complexidade de Aproximação, problemas APX-difíceis e APX-completos. Modelo Quântico e Complexidade Quântica. Relações entre as classes de complexidade.

COMP0402- COMPUTAÇÃO MUSICAL

Ementa: Fundamentos. Processamento e síntese de áudio. Representação simbólica. Linguagens para computação musical. Composição auxiliada por computador.

COMP0403- DESAFIOS DE PROGRAMAÇÃO I

Ementa: Conceitos básicos de competições de programação. Juízes automáticos de código. Bibliotecas de estruturas de dados. Paradigmas de resolução de problemas: Busca e Divisão e conquista. Resolução de problemas. Simulação de competições de programação.

COMP0404 - DESAFIOS DE PROGRAMAÇÃO II

Ementa: Laboratório de solução de problemas e de programação visando a preparação para competições científicas. Problemas envolvendo estruturas de dados avançadas e grafos. Aplicações avançadas, em diversos domínios, das técnicas de projeto de algoritmo: indução, divisão e conquista, programação dinâmica, método guloso, *branch and bound* e *backtracking*.

COMP0406 - ESTRUTURAS DE DADOS AVANÇADAS

Ementa: Árvores Rubro-Negras. Aumentando Estruturas de Dados (aumentando uma árvore rubro-negra para obter uma árvore de ordem estatística dinâmica ou uma árvore intervalar). *Hashing* perfeito. Análise Amortizada. *Heaps* de Fibonacci. *Heaps* Binomiais. Árvores de van Emde Boas. Análise de algoritmos de otimização em redes usando *Heaps* de Fibonacci, aplicações e outras estruturas avançadas (estruturas para geometria computacional, manipulação de *strings*, grafos dinâmicos, estruturas de dados externas).

COMP0407 - GEOMETRIA COMPUTACIONAL

Ementa: Triangulação de Polígonos. Particionamento de Polígonos. Envoltória Convexa em 2D. Diagramas de Voronoi e Triangulação de Delaunay. Busca e Interseção. Planejamento de Movimento. Estruturas de dados e algoritmos para tratar cada um dos problemas.

COMP0411- PROGRAMAÇÃO INTEIRA

Ementa: Revisão de Álgebra Linear. Introdução à Programação Linear. Formulações como Problemas de Programação Linear Inteira. Relaxação Linear. Relaxação Lagrangeana. Dualidade. Problemas bem resolvidos. Otimização e Separação. *Branch-and-Bound*. Algoritmos de Planos de Corte. Desigualdades Válidas Fortes. *Branch-and-Cut*. Método do Subgradiente para resolver o Problema dual Lagrangeano.

COMP0423 - APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Ementa: Tecnologia Assistiva. *Chatterbots*. Informática Médica. Sistemas tutores Inteligentes. Robótica. Jogos. Automação Residencial. Transporte.

COMP0424- APRENDIZAGEM DE MÁQUINA

Ementa: Teoria de decisão Bayesiana. Preparação de Dados. Seleção de características. Extração de características. Classificadores Lineares. Classificadores não lineares. Agrupamentos. Avaliação de modelos.

COMP0425 - COMPUTAÇÃO AFETIVA

Ementa: Afetividade. Componentes Afetivos. Emoção. Personalidade. Aplicações gerais. Aplicações IA

COMP0426 - COMPUTAÇÃO NATURAL

Ementa: Algoritmos evolutivos. Inteligência de enxame. Otimização por colônias de formigas. Agrupamento por colônias de formigas. Robótica coletiva. Otimização por partículas. Sistemas Imunológicos Artificiais. Química Artificial. Vida artificial. Autômatos celulares. Computação de DNA.

COMP0428 - PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL

Ementa: Expressões Regulares. Indexação de Documentos. *N-Gram*. *Part-of-Speech: Tagging*. Modelos Escondidos de Markov (HMM). Modelos de Máxima Entropia. *Parsing* Sintático. *Parsing* Estatístico. Semântica Computacional. Semântica Léxica.

COMP0429 - SISTEMAS MULTIAGENTES

Ementa: Paradigma de Agentes Inteligentes. Agente Reativo. Agente Cognitivo. Comunicação de agentes. Coordenação e Planejamento. Tomada de decisão em Sistemas Multiagentes. Teoria dos Jogos. Introdução à Aprendizagem Multiagente. Linguagens e Plataformas de desenvolvimento de Sistemas Multiagentes.

COMP0431- COMPUTAÇÃO GRÁFICA

Ementa: Introdução. Dispositivos de exibição. Fundamentos de matemática para Computação Gráfica: transformações geométricas e projeções. Visualização em 2D e 3D. *Clipping*. Curvas e superfícies. Tratamento de superfícies escondidas. Fundamentos de cor e modelos de iluminação. Conceitos de *ray tracing*. Bibliotecas e programas de computador para computação gráfica. Trabalho prático.

COMP0432 - PROCESSAMENTO DE IMAGENS

Ementa: Fundamentos de imagens digitais. Transformações radiométricas. Transformações lineares e não lineares no domínio espacial. Transformações geométricas. Segmentação. Morfologia matemática. Bibliotecas e programas de computador para processamento de imagens. Trabalho prático.

COMP0433 - PROCESSAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS

Ementa: Introdução, geração e formação de imagens médicas. Sinal, ruído e pré-processamento de dados de imagens médicas. Normalização espacial, modelagem estatística, inferência estatística, análise de padrões e aprendizado de máquina em imagens médicas. Trabalho prático.

COMP0434- RENDERIZAÇÃO REALÍSTICA

Ementa: Radiometria e cor. Modelos de reflexão. Texturas. Fontes de luz. Integração Monte Carlo. Transporte da luz. Bibliotecas ou programas de computador para renderização realista. Trabalho prático.

COMP0435- VISÃO COMPUTACIONAL

Ementa: Dispositivos de aquisição de imagens e vídeo. Filtros no domínio da frequência. Segmentação de imagens. Representações e reconhecimento de objetos em imagens. Geometria de visões múltiplas. Movimento e rastreamento de objetos. Trabalho prático.

COMP0440 - ESPECIFICAÇÃO FORMAL DE SISTEMAS CRÍTICOS

Ementa: Conceitos de evento, comunicação, alfabeto, processo, e operadores básicos para projeto de processos. Processos condicionais, concorrentes, não determinísticos e sequenciais. Abstração e Renomeação. Modelos semânticos e noções de refinamento. Especificação de processos. Verificação das propriedades de vários processos usando ferramentas.

COMP0443 - INTERFACE HUMANO-COMPUTADOR

Ementa: A problemática da Interação Humano-Computador. Ergonomia: Origem, princípios, importância. Princípios do *design* em IHC. Atributos de Usabilidade de IHC. O Modelo de Processamento da Informação Humana (MPIH: arquitetura, componentes, princípios). Tipos de Avaliação de Usabilidade de IHC. A Norma ISO. Avaliação Heurística de Usabilidade de IHC. Acessibilidade IHC: legislação e avaliação.

COMP0446 - AUDITORIA E SEGURANÇA DE SISTEMAS

Ementa: Os conceitos e os tipos de ameaças, riscos e vulnerabilidades dos sistemas de informação. O conceito e os objetivos da segurança de informações. O planejamento, implementação e avaliação de políticas de segurança de informações. O conceito e os objetivos da auditoria de sistemas de informação. Técnicas de auditoria em sistemas de informação. Software de auditoria. Estrutura da função de auditoria de Sistemas de Informação nas organizações.

COMP0447- GESTÃO DO CONHECIMENTO

Ementa: O que é Gestão de Conhecimento: As diferentes visões de Gestão de Conhecimento e suas implicações para a organização. Conhecimento como vantagem competitiva. Aprendizagem e inovação nas organizações. O fator humano. Capital Intelectual. Modelo do ciclo de vida de conhecimento. O papel de TI nos processos de Gestão do Conhecimento. Produção do conhecimento: Informação e conhecimento no contexto organizacional. Conhecimentos tácito e explícito. Invenção e inovação. Tipos de inovação. Aprendizagem e estrutura organizacional. Criação de conhecimento nas organizações: fases e fatores habilitadores. Comunidades de conhecimento. Barreiras organizacionais para a produção de conhecimento. TI como fator habilitador da produção de conhecimento. Exemplos de produtos e serviços de TI. Integração e utilização do conhecimento: Compartilhando e difundindo conhecimento nas organizações: mecanismos e processos. Recriando e localizando o conhecimento difundido: interpretação e adaptação. Barreiras organizacionais para a integração e uso do conhecimento. TI como fator habilitador da integração e uso do conhecimento. Exemplos de produtos e serviços de TI. Estratégias corporativas e Gestão de Conhecimento: O papel estratégico do conhecimento. Transformando conhecimento em valor. Inteligência competitiva. Estratégias de sobrevivência e de crescimento. Alinhamento de estratégias de negócios e GC. Modelo de desenvolvimento de organizações e Gestão de Conhecimento.

COMP0448- GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EM TI

Ementa: Conceitos básicos sobre Gestão de Pequenas e Médias Empresas de TI. Modelos de sistemas para Gestão de Pequenas e Médias Empresas de TI. Implantação da Gestão de Pequenas e Médias Empresas de TI. Planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de Gestão de Pequenas e Médias Empresas de TI. O plano de TI. Papel da TI no planejamento e Gestão Estratégica de Negócios. A questão da Segurança da Informação na Gestão de TI. Tendências e Pendências. Estudos de Casos.

COMP0457- BANCO DE DADOS DISTRIBUÍDOS

Ementa: Arquiteturas de Banco de Dados Distribuídos. Controle de Concorrência. Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) Distribuídos. Projeto de Banco de Dados Distribuídos. Fragmentação. Banco de Dados Heterogêneos e interoperabilidade. Trabalho Prático.

COMP0458- DATA WAREHOUSING

Ementa: Processamento transacional e processamento analítico. Conceitos de BD multidimensionais. Conceito de *Data Warehouse*. Integração de dados. Processo de extração, transformação e carga. Arquiteturas de *Data Warehousing*. Modelagem Multidimensional: esquemas estrela e floco-de-neve. Hierarquias e agregados. Ferramentas e aplicações OLAP. Linguagens de consultas OLAP. Gerência de

Metadados.

COMP0465 - SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES

Ementa: Ameaças e vulnerabilidades em redes. Princípios da criptografia: autenticação, integridade e confidencialidade. Assinaturas digitais. Protocolos de autenticação. Gerenciamento de chaves públicas. Segurança em camada de rede. Segurança na camada de transporte. Segurança na camada de aplicação. Segurança em redes sem fio. Padrões e políticas de segurança de informações.

COMP0466- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SISTEMAS

Ementa: Variáveis de sistemas. Modelagem de sistemas. Técnicas de avaliação de comportamento de sistemas. Estratégias de medição. Análises estatísticas. Introdução a processos estocásticos. Cadeia de Markov. Conceitos básicos de teoria de filas. Ferramentas para simulação discreta de sistemas de filas. Simulação de Sistemas de Filas. Análise de Resultados.

COMP0468 - ALGORITMOS DISTRIBUÍDOS

Ementa: Introdução aos Algoritmos Distribuídos. Troca de Mensagens. Eleição de Líder. Exclusão Mútua. Consenso. Sincronização de Relógios e Tempo. *Broadcast* e Sincronia. Memória Compartilhada Distribuída.

COMP0469 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Ementa: Introdução à computação em nuvem. Arquiteturas em nuvem. Tipos de Serviços em Nuvem. Sistemas de arquivos distribuídos e consistência de cache. Armazenamento na nuvem. Armazenamento tipo NoSQL. Web Services e REST. Transações e Protocolos de Efetivação. Replicação e serviços de alta disponibilidade. Computação em grandes lotes de dados: *MapReduce*. Sistemas *peer-to-peer*. Trabalho Prático.

COMP0477- INFORMÁTICA EDUCATIVA

Ementa: A Problemática da Educação na Contemporaneidade. Correntes Pedagógicas: Comportamentalista, Interacionista e Construtivista. Modelo Educacional Holístico. As Tecnologias de Informática e Comunicação na Educação: por que e como usar - exemplos de utilização. Desenvolvimento de Software Educacional.

COMP0399- TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO

Ementa: a fixar.

COMP0430 - TÓPICOS ESPECIAIS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Ementa: a fixar.

COMP0445- TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

Ementa: a fixar.

COMP0454 - TÓPICOS ESPECIAIS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ementa: a fixar.

COMP0460 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BANCO DE DADOS

Ementa: a fixar.

COMP0467 - TÓPICOS ESPECIAIS EM REDES DE COMPUTADORES

Ementa: a fixar.

COMP0475 - TÓPICOS ESPECIAIS EM COMPUTAÇÃO DISTRIBUÍDA

Ementa: a fixar.

COMP0479 - TÓPICOS ESPECIAIS EM INFORMÁTICA EDUCATIVA

Ementa: a fixar.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS

ADM0180 - ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING I

Ementa: Conceito e importância de marketing; planejamento estratégico e processo de marketing; o ambiente do marketing; sistema de informações em marketing; pesquisa de marketing; mercados consumidores e comportamento do consumidor; mercados organizacionais e comportamento do organizacional; segmentação de mercado, identificação do público-alvo e posicionamento; marketing de serviços.

ADM0207 - MARKETING DE SERVIÇOS

Ementa: O papel dos serviços na nova economia. O marketing no setor de serviços. Comportamentos de consumo em serviços. Expectativas de serviços. Satisfação. Qualidade e modelos de mensuração de qualidade. O mix de marketing. Preço - análise de custos em serviços, avaliando o mercado competitivo e definição de valor. Gestão do processo de entrega - evidências físicas/atmosfera do ponto de venda, gestão de pessoas e uso de TI. Comunicação. Gestão da reclamação e recuperação de clientes. Produtividade e aspectos de melhoria nos serviços.

ADM0220 - TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ementa: A Teoria Geral da Administração e as relações com as ciências sociais. Administração científica. Teoria clássica, neoclássica e administração por objetivos (APO). A teoria das relações humanas. O estruturalismo (modelo burocrático e estruturalista). Teoria comportamental. Desenvolvimento

organizacional. Abordagem sistêmica. Teoria contingencial. Novas abordagens da TGA.

CONTA0028 - CONTABILIDADE GERAL I

Ementa: A contabilidade e seu campo de aplicação. Objeto e objetivos. Patrimônio. Fatos Contábeis. Contas. Plano de Contas: estrutura e codificação. Regimes de Escrituração. Débitos e Créditos como Fontes de Financiamento e Fontes de Investimentos. Partidas Dobradas. Depreciação, Amortização e Exaustão. Estrutura das Demonstrações Contábeis: Balancete, Balanço, DRE.

DIRE0065 - LEGISLAÇÃO EM INFORMÁTICA

Ementa: Noções de legislação trabalhista, comercial e fiscal. Crime e abuso na área de Sistemas de Informação. Propriedade intelectual e Legislação na área de informática.

DIRE0219 - SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA

Ementa: Modelos de Análise Sociológica. O Social e a Sociedade: estrutura social, mudança e continuidade, instituições, poder, estratificação e mobilidade. Estudo dos Grupos nas Organizações: interação, status, papéis e participação. Teoria Sociológica; Teoria da Interação Social; Teoria dos Processos Sociais; Ciência Sociológica do Direito; A Norma Social e suas Modalidades Fundamentais; A Composição do Direito como fato Social; Processos Sociais e Direito; Mudança Social; Desenvolvimento e Direito; A Pesquisa Empírica em Ciência Social do Direito; A Metodologia Sócio-Jurídica; Técnica de Pesquisa em Sociologia do Direito.

DIRE0323 - DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Ementa: Legislação Social; Evolução histórica; Princípios e fontes do Direito do Trabalho; O empregado; O empregador; Contrato de trabalho; Normas especiais de proteção ao trabalho; Aviso prévio; Horas Extras; Remuneração e salário; Repouso semanal remunerado; Férias anuais remuneradas; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Direito de greve; Alteração, suspensão, interrupção e terminação do contrato de trabalho; Proteção ao trabalho da mulher e do adolescente; Segurança e medicina do trabalho; Justiça do trabalho e Direito coletivo. Previdência Social.

ECONO0089 - FUNDAMENTOS DE ECONOMIA

Ementa: Conceito e objetivo da Ciência Econômica, seu significado e método. As Teorias Econômicas. Relações da Economia com outras Ciências Sociais. A Macroeconomia e a Microeconomia. A atividade Econômica e a provisão de bens. Valor-utilidade e valor-trabalho. O caráter da economia capitalista e a problemática de seu funcionamento. As economias de mercado e a função do sistema de preços. Moeda, Crédito e Inflação. As relações Econômicas Internacionais.

ECONO0150 - ECONOMIA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ementa: Relação Sociedade e Natureza. O meio ambiente e o desenvolvimento econômico. Relações entre a economia, o meio ambiente e as instituições políticas e sociais. Paradigmas Econômicos e Meio

Ambiente. Métodos Aplicados à Pesquisa Econômica do Meio Ambiente. Avaliação econômica do meio ambiente. Sustentabilidade e desenvolvimento.

EPROD0087 - INTRODUÇÃO E LABORATÓRIO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Ementa: Introdução ao conceito de Propriedade Intelectual. Outros instrumentos de proteção. Estratégias de proteção intelectual: direitos autorais, direitos conexos, programa de computador, marcas, indicações geográficas, proteção de novas variedades de plantas, desenho industrial e patentes. Tratados sobre Sistemas Internacionais de Registro. Concorrência desleal. Contratos de Tecnologia. Abordagem prática: busca, recuperação e avaliação de documentos de Propriedade Industrial, principais bancos de dados de patentes (nacional e internacional), estratégias de busca de anterioridade, redação de patentes e prospecção tecnológica.

EPROD0098 - GESTÃO DA INOVAÇÃO

Ementa: Inovação: Definição e Perspectivas. Processo de Inovação: Conceito, Fases e Gerenciamento - Criação, Adoção, Implementação e Disseminação da Inovação. Formulação de Estratégias. Inovação em Serviços, Geração e Avaliação de Ideias

ESTAT0070 - ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS

Ementa: A estatística e o trabalho científico. Levantamento de dados. Síntese tabular e gráfica de dados. Análise Exploratória de dados. Tabelas de Contingência. Reorganização de variáveis (transformação, padronização, índice).

ESTAT0072 - PROBABILIDADE I

Ementa: Revisão básica de teoria dos conjuntos, técnicas de contagem, modelo probabilístico para um experimento aleatório, espaços de probabilidade, axiomas de Kolmogorov, probabilidade condicional e independência, função de distribuição de variáveis aleatórias discretas.

FILO0018 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA

Ementa: O mundo filosófico de pensar. As características que separam a filosofia do mito, da religião, da ciência e da arte. Análise de temas ou problemas filosóficos à luz dos grandes sistemas.

FISI0260 - FÍSICA 1

Ementa: Preleção e experimentos ilustrativos sobre: Equações fundamentais do movimento. Dinâmica de uma partícula, de um sistema de partículas e do corpo rígido. Equilíbrio.

FISI0262 - FÍSICA 3

Ementa: Preleção e experimentos ilustrativos sobre: Interação elétrica: campo elétrico, lei de Gauss, corrente elétrica, propriedades elétricas da matéria. Interação magnética: campo magnético, lei de Ampère, propriedades magnéticas da matéria. Eletrodinâmica: lei de Faraday, equações de Maxwell e

equação da onda.

FISI0264 - LABORATÓRIO DE FÍSICA 1

Ementa: Tratamento de dados, avaliação de incertezas e elaboração de relatórios. Experimentos ilustrativos sobre mecânica, termodinâmica e ondas.

LETRL0034- LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a língua oral

LETR0429 - INGLÊS INSTRUMENTAL

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em língua inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados. Estudo das estruturas gramaticais básicas implicadas no processo de compreensão dos textos.

MAT0153 - Cálculo C

Ementa: Curvas definidas por equações paramétricas. Cálculo com curvas parametrizadas. Coordenadas polares. Áreas e comprimentos em coordenadas polares. Funções vetoriais e curvas espaciais. Derivadas e integrais de funções vetoriais. Comprimento de arco e curvatura. Funções de várias variáveis. Limite e continuidade. Derivadas parciais. Planos tangentes e aproximações lineares. Regras de derivação. Derivadas direcionais e o vetor gradiente. Valores máximo e mínimo. Multiplicadores de Lagrange.

MAT0078 - ÁLGEBRA LINEAR I

Ementa: Sistemas lineares e noções sobre determinantes. Espaços vetoriais. Aplicações lineares. Matrizes e aplicações lineares. Autovalores e autovetores. Operadores diagonalizáveis.

MAT0096 - CÁLCULO NUMÉRICO I

Ementa: Teoria dos erros. Zeros de funções. Sistemas lineares. Interpolação. Aproximação. Integração e diferenciação numérica.

MAT0118 - ÁLGEBRA LINEAR COMPUTACIONAL

Ementa: Eliminação Gaussiana e suas variantes. Sensitividade de sistemas lineares. O problema dos mínimos quadrados. Decomposição SVD. Autovalores e autovetores. Métodos iterativos.

MAT0125 - INTRODUÇÃO À TEORIA DOS JOGOS

Ementa: Conceitos básicos (forma extensiva, forma normal, estratégias, conjuntos de informação). Jogos de duas pessoas com soma zero (pontos de sela, estratégias mistas). Jogos matriciais (programação linear e teorema minimax). Jogos de duas pessoas com somas não zero não cooperativos

(dilema do prisioneiro, equilíbrio de Nash) e cooperativos (axiomas de Borgonha de Nash, convexidade e o teorema de Nash). Aplicações em economia e política.

MAT0155 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS I

Ementa: Equações diferenciais ordinárias: Classificação de equações diferenciais ordinárias. Equações diferenciais de primeira ordem: Equações lineares. Método dos fatores integrantes. Equações separáveis. Equações exatas e fatores integrantes. O teorema de existência e unicidade. Aplicações de equações de primeira ordem. Equações lineares de segunda ordem: Equações homogêneas com coeficientes constantes. Soluções fundamentais de equações lineares homogêneas. O Wronskiano. Equações características. Redução de ordem. Equações não homogêneas. Método dos coeficientes a determinar. Variação de parâmetros. Aplicações. Soluções em série para equações lineares de segunda ordem. Transformada de Laplace. Solução de problemas de valores iniciais. Convolução de funções. Aplicações.

PSIC0063 - PSICOLOGIA GERAL

Ementa: A construção da psicologia como ciência: uma visão histórica. A questão da unidade e diversidade da psicologia. Grandes temas da psicologia: cognição, aprendizagem, motivação e emoção. Temas emergentes no debate contemporâneo da psicologia. Psicologia e práticas interdisciplinares.

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DO ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO

Art. 1º O estágio curricular obrigatório do curso de Graduação em Sistemas de Informação é uma atividade curricular de caráter individual para os alunos do curso.

Parágrafo único. O estágio dá-se nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o currículo do curso, além de:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de Bacharel em Sistemas de Informação na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de Sistemas de Informação e oportunizar, quando possível ou pertinente, a sua participação na execução de projetos, estudos e pesquisas;
- IV. permitir o aproveitamento das disciplinas e do curso a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade, visando o desenvolvimento da cidadania.

CAPÍTULO II

DA DISPOSIÇÃO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 3º O Curso de Graduação em Sistemas de Informação atribui à disciplina Estágio Supervisionado em Computação duzentas e dez horas.

§1º Cada crédito de estágio deve corresponder a quinze horas. O aluno deve cumprir a carga horária de duzentas e dez horas de estágio em no máximo três meses consecutivos. Deste montante de horas, duzentas horas devem ser desenvolvidas no campo de estágio e dez horas serão destinadas para reuniões de orientação e elaboração de relatório final.

§2º O pré-requisito para a realização do estágio curricular obrigatório no curso de Sistemas de Informação é ter integralizado 1.950 (mil, novecentas e cinquenta) horas do curso.

§3º A jornada máxima de estágio será de seis horas por dia.

CAPÍTULO III

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem-se campos de estágio curricular a unidade ou contexto espacial dentro ou fora do país ligada à área de atividade profissional do Bacharel em Sistemas de Informação, e vinculado às atividades supervisionadas pelo Departamento de Computação da UFS.

§1º Constituem campos de estágio curricular desde que atendam aos objetivos listados no artigo 2º deste Anexo:

- I. pessoas jurídicas de direito privado;
- II. órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e,

III. escritórios de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§2º Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a existência de demanda ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional do Bacharel em Sistemas de Informação;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio, avaliadas pelo Colegiado do Curso, e,
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º Para as atividades de estágio na forma do artigo 4º, §1º, é obrigatória a celebração do Termo de Compromisso de Estágio que deve ser firmado entre a UFS, a unidade concedente do estágio e o aluno, no qual serão acordadas todas as condições para sua realização.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Comissão de Estágio é responsável pela execução da política de estágio definida pelo Colegiado do Curso, através do desenvolvimento dos programas, dos projetos e acompanhamento dos planos de estágios.

Art. 7º A Comissão de Estágio designada pelo Presidente do Colegiado do Curso é composta pelos seguintes membros:

- I. um membro docente indicado e pertencente ao Colegiado do Curso;
- II. três membros indicados pelo Conselho do Departamento de Computação, e,
- III. um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico.

§1º A Comissão de Estágio elegerá um coordenador dentre seus membros docentes.

§2º O mandato do Coordenador será de dois anos, renovável uma vez por período igual.

Art. 8º Compete à Comissão de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular, legislação e normas institucionais;
- II. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
- III. encaminhar ao órgão responsável pelo estágio da UFS o termo de compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
- IV. encaminhar ao órgão responsável pelo estágio da UFS a demanda semestral de vagas de estágio curricular obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
- V. informar ao órgão responsável pelo estágio da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
- VI. avaliar e selecionar os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo Colegiado do

Curso;

- VII. estabelecer contato com instituições com potencial para desenvolvimento do estágio curricular;
- VIII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
- IX. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades concedentes, dentre outras julgadas necessárias;
- X. avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
- XI. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- XII. promover a apresentação de relatórios finais relativos ao estágio;
- XIII. propor ao Colegiado do Curso modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório;
- XIV. analisar os planos de estágio não obrigatório, num prazo máximo de oito dias úteis, a partir de seu recebimento, encaminhando-os ao Colegiado do Curso e ao órgão responsável pelo estágio da UFS;
- XV. estabelecer, em conjunto com o Departamento, a indicação dos professores orientadores do estágio curricular obrigatório;
- XVI. avaliar os relatórios de estágio não obrigatório, apresentados pelo estagiário;
- XVII. encaminhar para o órgão responsável pelo estágio da UFS lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio;
- XVIII. encaminhar ao Colegiado do Curso os relatórios finais de estágio curricular obrigatório;
- XIX. emitir declarações que comprovem a participação do professor orientador no planejamento, acompanhamento e avaliação do estagiário;
- XX. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,
- XXI. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

Art. 9º Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio acompanhar, zelar e dar os devidos encaminhamentos para o cumprimento dos incisos do artigo 8º desta resolução.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 10. A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

§1º O professor vinculado à UFS e que supervisiona o estágio é denominado de professor orientador.

§2º O profissional vinculado ao campo de estágio e que supervisiona e orienta no local as atividades do estagiário é denominado de supervisor técnico.

Art. 11. São atribuições do professor orientador:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
- IV. Aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob a sua responsabilidade;

- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário;
- VII. manter contato regular com o campo de estágio;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final de estágio;
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso;
- X. encaminhar os relatórios elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso;
- XI. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os acadêmicos para o estágio, e,
- XII. encaminhar ao Coordenador da Comissão o horário disponível para atendimento ao(s) aluno(s) sob sua orientação.

Art. 12. São atribuições do supervisor técnico:

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o plano de estágio com o professor orientador;
- III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- V. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário, e,
- VI. participar da avaliação do estagiário.

Art. 13. A orientação de estágio exercida por docentes da UFS, bem como a coordenação da Comissão de Estágio (que equivale à coordenação de Estágio Supervisionado em Computação), é considerada atividade de ensino, e deve compor a carga horária do professor.

§1º O professor orientador deverá acompanhar estágios em áreas compatíveis com as suas atividades acadêmicas, sua qualificação e experiência.

§2º O número máximo de orientações de estágio por docente será estipulado pelo Colegiado de Curso no ato de aprovação da oferta departamental.

§3º A carga horária semanal docente definida para a orientação da estágio supervisionado é de uma hora por orientação.

CAPÍTULO VI

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 14. É competência do Colegiado do Curso:

- I. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio com antecedência mínima de um mês do período da matrícula;
- II. emitir certificado de supervisão de estágio curricular obrigatório;
- III. homologar os programas de atividades profissionais preparados pela Comissão de Estágio;
- IV. aprovar os modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório, e;
- V. aprovar o modelo do relatório semestral do estágio não obrigatório.

Art. 15. Num prazo de quinze dias após a data do início do estágio, o aluno deverá apresentar ao Coordenador da Comissão de Estágio, um plano de atividades a serem desenvolvidas ao longo do estágio, a ser elaborado pelo aluno e o supervisor técnico, para aprovação posterior do professor orientador.

Art. 16. O aluno do curso poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio, desde que esteja em concordância com os requisitos apresentados no artigo 2º e que seja aprovado pela Comissão de Estágio.

Parágrafo único. O aluno que demonstrar interesse em realizar estágio em campo diferente daquele oferecido pela Comissão de Estágio deverá informar à referida comissão com antecedência mínima de vinte dias antes da matrícula.

Art. 17. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio curricular obrigatório.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 18. A avaliação será realizada pelo professor orientador e por outro professor da área, membro do Departamento de Computação, designado pela Comissão de Estágio.

Art. 19. A aprovação está condicionada ao cumprimento de pelo menos 75% da carga horária do estágio, comprovado obrigatoriamente por atestação da concedente sobre o cumprimento do plano de atividades, e por nota não inferior à média da UFS, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Plano de Estágio, avaliado pelo professor orientador (peso 2);
- II. Ficha de avaliação do supervisor técnico (peso 2);
- III. Relatório final, avaliado pelo professor orientador (peso 3), e,
- IV. Relatório final, avaliado por outro professor da área (peso 3).

Art. 20. O relatório final será avaliado com base nos seguintes aspectos:

- I. compatibilidade do trabalho executado com o plano de estágio;
- II. qualidade do trabalho e apresentação do relatório, e,
- III. capacidade de iniciativa demonstrada através do trabalho.

§1º O relatório final deverá ser elaborado de acordo com as recomendações contidas nas normas vigentes da ABNT para trabalhos acadêmicos, e deverá compreender entre dez e trinta páginas.

§2º A data limite para entrega do relatório final e das fichas de avaliação para a Coordenação da Comissão de Estágio será sempre quinze dias antes do término do semestre.

CAPÍTULO VIII

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21. O estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados

no curso de Graduação em Sistemas de Informação, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º Esta modalidade de estágio não substitui o Estágio Supervisionado em Computação, de caráter obrigatório.

§2º O estágio curricular não obrigatório poderá ser convertido em carga horária como atividade complementar, segundo norma específica.

§3º O pré-requisito para a realização do estágio curricular não obrigatório no curso de Sistemas de Informação é ter integralizado 1.200 (mil, duzentas) horas do curso, para o caso de estágios de 20 (vinte) horas semanais e 1.950 (mil, novecentas e cinquenta) horas do curso, para o caso de estágios de 30 (trinta) horas semanais.

§4º A jornada máxima de estágio será de seis horas por dia.

Art. 22. São condições para a realização do estágio não obrigatório:

- I. entrega pelo estagiário ao órgão responsável pelo estágio da UFS de um Plano de Estágio aprovado pela Comissão de Estágio do curso no qual está matriculado, assim como pela unidade concedente;
- II. termo de compromisso, do qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela PROEX;
- III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico do campo de estágio, com anuência da Comissão de Estágio;
- V. professor orientador indicado pelo Departamento, e,
- VI. entrega ao Colegiado do Curso e ao órgão responsável pelo estágio da UFS, pelo estagiário, de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 23. Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Sistemas de Informação e que esteja realizando estágio curricular.

Art. 24. Compete ao estagiário:

- I. assinar termo de compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
- II. elaborar, sob o acompanhamento do professor orientador e do supervisor técnico, o plano de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório;
- IV. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
- V. apresentar relatório final do estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório, seguindo o modelo definido pelo Colegiado do Curso;

- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar conduta ética.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Estão sujeitos a essas normas os discentes e docentes do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CURSO 171 - NOTURNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Denominar-se-ão atividades complementares, aquelas extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.

Art. 2º O aluno poderá cumprir no máximo cento e vinte horas de atividades complementares, no decorrer do curso, como requisito opcional para a integralização da carga horária total do curso.

Parágrafo único. Ao cumprir as atividades complementares o aluno deverá requerer a carga horária correspondente para que, após a análise do Colegiado do Curso, sejam lançadas no seu histórico escolar.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A incorporação de atividades complementares, objetiva:

- I. reconhecer o papel das atividades realizadas fora dos limites da sala de aula na formação acadêmica dos alunos;
- II. oportunizar ao aluno a não limitar sua formação às atividades estritamente acadêmicas;
- III. motivar o aluno a participar de atividades de interação entre a universidade e a comunidade externa, e,
- IV. oportunizar ao aluno o desenvolvimento de habilidades, como autonomia, crítica e criatividade, através de atividades envolvendo problemas reais.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 4º O Colegiado do Curso reconhece como atividades complementares ao currículo as seguintes categorias:

- I. atividades de Ensino;
- II. atividades de Pesquisa;
- III. atividades de Extensão;
- IV. atividades Culturais e de Representação Discente;
- V. produção Bibliográfica, e,
- VI. eventos.

§1º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de ensino, entre outras, as seguintes atividades:

- I. participação em Projetos de Ensino da UFS;
- II. participação em Grupo de Estudo Temático, sob a orientação de docente membro do Departamento de Computação;
- III. participação em cursos *on-line*, na área de Computação, sendo responsabilidade do Colegiado do Curso indicar quais instituições serão aceitas, e,
- IV. certificações na área de Computação, fornecidas por órgãos licenciados.

§2º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de pesquisa, entre outras a participação em projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico inovador da UFS, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior.

§3º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de extensão, entre outras:

- I. participação em projetos de extensão da UFS, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa e extensão de nível equivalente ou superior;
- II. participação em atividades relacionadas a projetos de suporte ao funcionamento do Departamento de Computação, sob a orientação de docente do Departamento de Computação;

- III. estágios não obrigatórios, e,
- IV. participação em eventos de competição científica em nível universitário.

§4º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades culturais e representação discente, entre outras:

- I. participação em atividades culturais de caráter social;
- II. premiação referente a trabalho acadêmico, de pesquisa, de extensão ou de cultura;
- III. representação discente em órgãos colegiados, e,
- IV. representação discente em diretórios acadêmicos.

§5º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo produção bibliográfica na área de Computação ou áreas afins, entre outros:

- I. publicação de livro e/ou capítulo de livro;
- II. publicação de revistas ou cartilhas de divulgação científica ou tecnológica;
- III. publicação de artigo científico em revistas, jornais e/ou anais de congressos;
- IV. publicação de resumo expandido;
- V. publicação de resumo;
- VI. registros de software, e,
- VII. patentes depositadas.

§6º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo eventos na área de Computação ou áreas afins: seminários, simpósios, encontros, congressos, semanas acadêmicas, palestras, etc., da seguinte forma:

- I. participação em eventos;
- II. participação como ouvinte em defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado nas áreas de Computação ou áreas afins;
- III. participação em eventos como ministrante de cursos de curta duração, minicursos e oficinas;
- IV. participação como conferencista em palestras, seminários, mesas redondas, sessões técnicas de eventos científicos e de extensão, e,
- V. organização de eventos.

Art. 5º Para a efetivação das atividades complementares será designado pelo presidente do Colegiado do Curso um professor relator, membro do Colegiado, para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade, ressaltando-se que as horas serão atribuídas de acordo com o quadro:

Pontuação e documentação comprobatória para reconhecimento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

ATIVIDADES DE ENSINO				
Categoria	Discriminação	Critérios	Máximo de horas por Categoria	Categoria Exigida

Projetos de Ensino	Participação na equipe de trabalho	CH definida no projeto (mínimo de 60 h por semestre) 30h por semestre	60 (sessenta)	Certificado, atestado ou declaração equivalente
Estudos temáticos	Estudos temáticos	CH definida no projeto (mínimo de 60 horas por semestre) 30 horas por semestre	60 (sessenta)	Certificado, atestado ou declaração equivalente
Participação em pesquisa	Participação em pesquisa (PIBIC, PIBITI e outros)	CH definida no projeto 30 horas por semestre efetivo	120 (cento e vinte)	Certificado e Declaração do Orientador em modelo do DCOMP
Cursos <i>on-line</i>	Participação como aluno dos cursos	CH do curso (cada 60h correspondem a 15 horas)	60 (sessenta)	Certificado de conclusão do curso
Certificações em Computação	Aprovação na prova de certificação	30 horas por certificação	60 (sessenta)	Certificado
ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Participação em projetos de extensão	Projeto de extensão institucional (PIBIX e outros aprovados no Conselho do DCOMP)	Carga horária definida no projeto 30 horas por semestre	120 (cento e vinte)	Certificado e Declaração do Orientador em modelo do DCOMP
Participação em Empresa Júnior	Projeto de extensão institucional (aprovado pelo Conselho do DCOMP)	CH de 30 horas por ano	60 (sessenta)	Certificado e Declaração do Orientador em modelo do DCOMP
Participação em projetos de suporte ao funcionamento do DCOMP	Projetos de docentes do DCOMP, aprovados no Conselho do DCOMP	CH definida no projeto 30 horas por semestre	120 (cento e vinte)	Certificado e Declaração do Orientador em modelo do DCOMP

Estágios não obrigatórios	Estágio não obrigatório	CH semanal mínima de 20 horas 30 horas por semestre	60 (sessenta)	Contrato, Atestado ou Certificado, e, Relatório com descrição das atividades desenvolvidas de acordo com Normas de Estágio
Participação em eventos de competição científica em nível universitário	Participação em Maratona de Programação e eventos de competição que envolvam o treinamento acompanhado por um professor	CH semanal mínima de 10 horas 15 horas por semestre	60 (sessenta)	Declaração de professor orientador do treino e certificado de participação da competição científica

ATIVIDADES CULTURAIS E DE REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Participação em atividades culturais de caráter social	Eventos da UFS ou externos	15 horas para cada 30h	30 (trinta)	Comprovante, atestado ou declaração equivalente
Premiação referente a trabalho acadêmico de pesquisa, extensão ou cultural	Premiação	15 horas por prêmio	30 (trinta)	Comprovante, atestado ou declaração equivalente
Representação em órgãos colegiados	Representação em órgãos colegiados (Conselho Departamental, Colegiados de Curso e outros)	15 horas para cada ano, desde que comprove presença em ao menos 75% das reuniões do ano	30 (trinta)	Atestado ou declaração emitida pelo órgão colegiado que comprove a presença nas reuniões
Representação em diretórios acadêmicos	Representação em diretórios acadêmicos	15 horas por ano	30 (trinta)	Comprovante, atestado ou declaração equivalente
Participação em atividades culturais de caráter social	Eventos da UFS ou externos	15 horas para cada 30h	30 (trinta)	Comprovante, atestado ou declaração equivalente

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Publicação de livro com ISBN e editora reconhecida pelo Colegiado do Curso	Livros sobre temas em áreas afins ao curso	60 horas por publicação	60 (sessenta)	Cópia da capa do livro ou da folha de rosto que conste o nome do autor
	Livros sobre temas em outras áreas	30 horas por publicação	60 (sessenta)	
Publicação de capítulo de livros com ISBN e	Capítulo de livros sobre temas em áreas afins ao	30 horas por publicação	60 (sessenta)	Cópia da capa do livro ou da folha de rosto que conste o

editora reconhecida pelo Colegiado do Curso	curso			nome do autor do capítulo, ou comprovação equivalente
Publicação de revistas ou cartilha de divulgação científica ou tecnológica	Revistas ou cartilhas	15 horas por publicação	30 (trinta)	Cópia da capa da revista ou cartilha ou da folha de rosto que conste o nome do autor da revista ou cartilha
Publicação de artigo em evento científico (na área ou em áreas afins)	Artigo completo em evento internacional	60 h por artigo	60 (sessenta)	Cópia da 1ª folha do trabalho e comprovação de aceite
	Artigo completo em evento nacional	30 h por artigo	60 (sessenta)	
	Artigo completo em evento regional/local	15 h por artigo	60 (sessenta)	
	Resumo expandido em evento internacional/nacional	15 horas por resumo	30 (trinta)	
	Resumo	15 horas para cada 2 resumos	30 (trinta)	
Registros de Software	Registro no INPI	15 h por registro se o aluno contribui com valor inferior a 15% do produto e 30 h por registro, se o aluno contribuiu com pelo menos 15% do produto	60 (sessenta)	Certificado do registro
Patentes depositadas	Registro da Patente no INPI	15 h por patente se o aluno contribui com valor inferior a 15% do produto e 30 h por registro, se o aluno contribuiu com pelo menos 15% do produto	60 (sessenta)	Certificado do registro
EVENTOS				
Participação em eventos	Áreas afins ao curso	15 horas para cada 2 eventos	60 (sessenta)	Certificado ou comprovante equivalente
	Outras áreas	15 horas para cada 6 eventos		

Participação em eventos como ministrante de cursos de curta duração, mini-cursos e oficinas	Áreas afins ao curso	15 h para cada 8h ministradas	60 (sessenta)	Certificado, atestado ou declaração ou declaração equivalente
	Outras áreas	15 h para cada 15h ministradas		
Participação como conferencista em palestras, seminários, mesas redondas, sessões técnicas de eventos científicos e de extensão	Áreas afins ao curso	15 horas por participação	30 (trinta)	Certificado, atestado ou declaração ou declaração equivalente
	Outras áreas	15 horas para cada 2 participações		
Organização de eventos	Eventos da UFS	15 h por evento	30 (trinta)	Certificado, atestado ou declaração ou declaração equivalente
	Eventos externos	15 h para cada 2 eventos		
Participação em defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado	Áreas afins ao curso	15 horas para cada 5 participações	30 (trinta)	Certificado, atestado ou declaração ou declaração equivalente

Parágrafo único. O Colegiado do Curso estipulará semestralmente o calendário para requerimento e validação das atividades complementares.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

Art. 6º Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação como Bacharel em Sistemas de Informação, requerendo por escrito (de acordo com modelo adotado pelo Colegiado do Curso) a validação da carga horária em seu histórico escolar, obedecendo ao calendário estipulado pelo Colegiado do Curso.

§1º O discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo o professor relator recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas.

§2º O discente deverá requerer a validação somente após atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso

§3º O discente que não solicitar a validação das atividades complementares em um dado semestre,

nos prazos estipulados pelo Colegiado do Curso, só poderá fazê-lo no semestre seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CURSO 171 - NOTURNO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, doravante denominado TCC, é um dos requisitos curriculares obrigatórios para que o aluno obtenha o título de Bacharel em Sistemas de Informação.

Art. 2º O objetivo do TCC é propiciar ao aluno o exercício da pesquisa científica em nível de graduação a ser desenvolvido com a orientação de um professor, culminando na apresentação de uma monografia.

§1º Entende-se por monografia um estudo aprofundado num tópico de pesquisa na área de Computação.

§2º Caso o TCC seja referente ao mesmo tema da Iniciação Científica do aluno, então, necessariamente, deverá ser uma extensão do trabalho de Iniciação Científica, já desenvolvido.

Art. 3º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º O TCC em Sistemas de Informação será desenvolvido no decorrer de duas atividades de orientação individual do Curso de Sistemas de Informação, totalizando cento e oitenta horas, assim denominadas: Trabalho de Conclusão de Curso I (doravante designada por TCC I) com sessenta horas e Trabalho de Conclusão de Curso II (doravante designada por TCC II) com cento e vinte horas.

§1º Entende-se como TCC I a atividade de orientação individual de sessenta horas que subsidiará o aluno na elaboração de um projeto de pesquisa (monografia). Durante a atividade o aluno deverá elaborar a proposta inicial de projeto e documento compreendendo a contextualização, a motivação, os objetivos, a revisão bibliográfica e o plano de continuidade do trabalho para o Trabalho de Conclusão de Curso II.

§2º Entende-se como TCC II a atividade de orientação individual de cento e vinte horas que consistirá na execução do plano de continuidade proposto e aprovado em TCC I, resultando na produção da versão final da monografia.

Art. 5º A atividade TCC I terá como pré-requisito mil, oitocentas horas, enquanto que a atividade TCC II terá como pré-requisito TCC I.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura administrativa das duas atividades de Trabalho de Conclusão de Curso é formada por:

- I. Colegiado do Curso;
- II. Coordenador de TCC;
- III. Orientadores de projeto;
- IV. Alunos orientandos, e;
- V. Bancas examinadoras.

Art. 7º O Coordenador de TCC é um docente membro do Departamento de Computação, designado pelo Conselho Departamental para coordenar as duas atividades durante dois semestres letivos.

Parágrafo único. Na carga horária do Coordenador de TCC será acrescida uma carga horária semanal aprovada pelo Conselho Departamental, pelo exercício da coordenação, independente da carga horária advinda da orientação de alunos.

Art. 8º O Orientador do projeto de TCC deverá preferencialmente ser um professor do Departamento de Computação. Será permitida a orientação por um profissional da área ou professor de Instituição de Ensino Superior externo ao departamento, desde que aprovada pelo Colegiado do Curso.

§1º A carga horária semanal docente definida para a orientação da atividade TCC I e TCC II é de uma hora por orientação.

§2º Será exigida a participação de um professor do Departamento como coorientador quando o

orientador for um profissional externo ao Departamento, salvo o caso em que o profissional seja um professor de computação em outro Departamento ou núcleo da Instituição de Ensino Superior.

§3º Em caso da orientação ser de um profissional externo, será de responsabilidade do professor coorientador do Departamento de Computação o acompanhamento e inserção das informações do aluno orientando no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 9º Os alunos orientandos são aqueles que estão regularmente matriculados nas atividades de TCC I e TCC II.

Art. 10. A Banca Examinadora de cada projeto será constituída pelo orientador de projeto ou coorientador do projeto de pesquisa e mais um professor, definido pelo orientador de projeto. Preferencialmente, o membro adicional ao orientador/coorientador deve ter conhecimento afim com o conteúdo do projeto, podendo inclusive ser um profissional externo ao Departamento de Computação ou à Universidade.

Art. 11. Ao Colegiado do Curso compete:

- I. estabelecer e divulgar as normas e modelos de documentos referentes às atividades de TCC I e TCC II;
- II. autorizar a mudança ou alteração do projeto de pesquisa aprovado no TCC I e/ou do orientador de projeto corrente durante o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Coordenador de TCC;
- III. certificar a participação do orientador e membro da banca examinadora dos trabalhos defendidos em TCC II;
- IV. fornecer ao Coordenador de TCC a lista de alunos matriculados nas atividades no início de cada semestre;
- V. registrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da instituição os resultados das avaliações de TCC I e TCC II, caso o prazo para encerramento da atividade tenha sido encerrado, e;
- VI. encaminhar ao Departamento os resultados das atividades.

Art. 12. Ao Coordenador de TCC compete:

- I. assinar todo o expediente rotineiro das atividades;
- II. estabelecer os cronogramas para a realização das atividades comuns tanto de TCC I quanto de TCC II;
- III. realizar reunião com os alunos matriculados nas duas atividades para apresentar o cronograma das atividades e esclarecer sobre a condução das atividades, bem como sobre os modelos de documentos a serem adotados ao longo do desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- IV. coletar e armazenar as propostas iniciais dos projetos de pesquisa;
- V. convocar orientador e aluno para a realização de diligências, caso necessário, e,
- VI. encaminhar para o Colegiado do Curso solicitações de alteração de projetos aprovados no TCC I e/ou de orientadores, quando estes ocorrerem após a conclusão do TCC I.

Art. 13. Compete aos orientadores de projeto e aos coorientadores:

- I. orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- II. estabelecer um horário semanal de orientação ao aluno;
- III. orientar o aluno na preparação de todos os documentos e seminários referentes às atividades;
- IV. compor a banca examinadora e definir data e local para defesa do trabalho sob sua orientação;
- V. participar da banca examinadora do projeto de TCC II sob sua orientação; e,
- VI. registrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da instituição os resultados das avaliações de TCC I e TCC II.

Art. 14. Compete ao aluno:

- I. procurar um professor do Departamento ou profissional externo, de acordo com as áreas de interesse e preferências individuais, antes do início oficial da atividade de TCC I, para identificar possíveis projetos de pesquisa que poderão ser executados;
- II. elaborar a proposta inicial do projeto de pesquisa, em conjunto com os orientadores de projeto e entregá-la ao Coordenador de TCC;
- III. frequentar assiduamente e pontualmente o horário de orientação;
- IV. cumprir os cronogramas definidos para as atividades;
- V. cumprir a proposta de projeto de pesquisa;
- VI. elaborar todos os documentos exigidos nas atividades de acordo com os modelos;
- VII. entregar documentação do projeto de pesquisa ao seu orientador para avaliação de TCC I, conforme parágrafo 1º do artigo 4º;
- VIII. entregar documento da monografia ao seu orientador e membro da banca examinadora para avaliação de TCC II, e;
- IX. solicitar matrícula nas atividades, de acordo com os prazos definidos pelo Coordenador de TCC.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 15. Os alunos que tenham de se matricular em TCC I deverão procurar um professor do Departamento, antes do início do período letivo, de acordo com as áreas de interesse e preferências individuais, para identificar possíveis projetos de pesquisa que poderão ser executados.

Art. 16. Cada orientador poderá orientar até cinco alunos por semestre.

Art. 17. No caso do trabalho de pesquisa ter caráter multidisciplinar cabe ao orientador de projeto a decisão e escolha de um coorientador.

Art. 18. Em se verificando mudança de orientador, o aluno deverá apresentar ao Coordenador de TCC um termo de aceite, conforme modelo estabelecido e entregue pelo Colegiado do Curso, visando a formalização do vínculo com o novo orientador.

§1º O antigo orientador deve formalizar, junto ao Coordenador de TCC, a autorização de continuidade ou não do projeto corrente já aprovado em TCC I, sob a nova orientação.

§2º Caso não seja autorizada a continuidade do projeto aprovado em TCC I, aplica-se o artigo 19

desta Resolução.

Art. 19. Em caso de mudança de orientador, após a conclusão do TCC I, na necessidade de mudança do projeto já aprovado, o aluno deverá apresentar todos os documentos exigidos no Parágrafo 1º do artigo 4º desta resolução, no prazo máximo de vinte dias a contar da data do início do período letivo do TCC II. Caso a mudança de orientador ocorra durante a vigência do TCC I, o cronograma geral da atividade de TCC I deve ser cumprido, independente da mudança ocorrida.

Parágrafo único. Decorridos os vinte dias fica vedada qualquer desistência ou alteração em relação ao projeto de pesquisa.

CAPÍTULO V

DO CONTEÚDO E DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Art. 20. O conteúdo a ser desenvolvido no projeto de pesquisa, bem como a metodologia e ambientes utilizados ficarão a cargo do orientador e do aluno.

Art. 21. Na atividade TCC I deve-se realizar toda a pesquisa bibliográfica que embasará o desenvolvimento da monografia.

Art. 22. Na atividade TCC II devem-se realizar as atividades necessárias para o atendimento dos objetivos definidos na proposta de trabalho avaliada e aprovada em TCC I.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação do TCC I será realizada através da análise dos documentos exigidos no parágrafo 1º do artigo 4º, pelo orientador de projeto e por outro professor do Departamento, designado pelo Coordenador de TCC.

§1º A nota final do aluno será a média aritmética das duas avaliações.

§2º O professor avaliador designado pelo Coordenador de TCC não pode ser o professor coorientador do projeto.

Art. 24. A avaliação do TCC II será realizada pela banca examinadora composta para tal fim e envolverá a análise da monografia e do seminário de apresentação do trabalho desenvolvido. A avaliação da monografia e do seminário respeitará os critérios de avaliação estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§1º O professor da banca entregará sua avaliação ao orientador de projeto ao final do seminário.

§2º A nota final do aluno atenderá a Média = $(60.N1 + 40.N2) / 100$, onde N1 é a nota do orientador ou coorientador, N2 é a nota do outro professor da banca.

Art. 25. A documentação exigida nas atividades de TCC I e TCC II devem seguir as normas vigentes da ABNT para elaboração de trabalhos acadêmicos.

Parágrafo único. O número de páginas da documentação do TCC I deve situar-se entre quinze e trinta páginas, enquanto a monografia final deve ter no mínimo quarenta e no máximo sessenta páginas.

Art. 26. O aluno de TCC II, após autorização do orientador do projeto, deverá entregar um exemplar encadernado da monografia para o outro membro da banca examinadora, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Coordenador de TCC, sendo este prazo no mínimo uma semana antes do seminário de defesa.

Art. 27. O seminário de TCC II corresponderá à apresentação da síntese da monografia, com duração definida pelo Coordenador do TCC, obedecendo ao máximo de trinta minutos.

§1º Após o seminário, o aluno de TCC II será arguido pela banca examinadora.

§2º Durante a arguição poderão ser feitas sugestões para melhorias do trabalho, podendo estas ser acatadas ou não pelo orientador do trabalho em conjunto com o aluno, na versão final da monografia.

Art. 28. O aluno deve fazer as correções e o orientador de projeto deve validá-las no prazo máximo de quinze dias corridos após a data de defesa da monografia.

Art. 29. O orientador de projeto é responsável por encerrar as atividades no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas após o final da avaliação.

§1º Em caso de orientador de projeto externo, o professor coorientador deve encerrar as atividades no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas.

§2º Para o TCC I, o professor orientador ou coorientador somente atualizará as notas do aluno no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas após término do processo de avaliação.

§3º Para o TCC II, o professor orientador ou coorientador somente atualizará as notas do aluno no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas após a entrega da versão final da monografia, no formato digital ao Coordenador de TCC.

Art. 30. O professor orientador ou coorientador das atividades deve depositar a versão final da monografia em repositório digital especificado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS DE MATRÍCULA E ENCERRAMENTO

Art. 31. A matrícula nas atividades de TCC I e TCC II será solicitada através de formulário próprio disponibilizados pelo Departamento de Computação.

§1º A solicitação deve ser assinada pelo professor orientador ou coorientador indicado pelo aluno.

§2º A inserção da orientação do aluno no sistema de gestão de atividades acadêmicas é de responsabilidade do Departamento de Computação.

Art. 32. Os prazos para a matrícula nas atividades de TCC I e TCC II devem ser definidos pelo Coordenador de TCC no início de cada semestre letivo.

Parágrafo único. Solicitações de matrícula fora do prazo devem ser encaminhadas ao Colegiado do Curso com as devidas justificativas.

Art. 33. O prazo de encerramento da atividade de TCC I deve respeitar a data final do semestre letivo definida pelo Departamento de Administração Acadêmica da instituição.

Art. 34. O prazo de realização da banca examinadora de TCC II deve respeitar a data final do semestre letivo definida no Calendário Acadêmico.

§1º O orientador de projeto pode solicitar a extensão do prazo para a realização da banca de TCC II ao Coordenador de TCC.

§2º A data de realização da banca e encerramento da atividade de TCC II no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas não podem ultrapassar o início do semestre letivo seguinte.

Art. 35. Os alunos que excederem o prazo de encerramento das atividades de TCC serão considerados reprovados na atividade.

Parágrafo único. É de responsabilidade do professor orientador ou do Coordenador do Curso registrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas, com nota igual a 0 (zero) e a frequência obtida na atividade, os alunos que excederem os prazos definidos nesta resolução.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CONEPE

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO - CURSO 171 - NOTURNO

CURRÍCULO PROPOSTO			CURRÍCULO ATUAL		
Código	Componente Curricular	CH	Código	Componente Curricular	CH
COMP0334	Programação Imperativa	60	COMP0197	Programação Imperativa	90
COMP0398	Programação para Web	60	COMP0200	Programação para Web	30
COMP0392	Paradigmas de Linguagens de Programação	60	COMP0209	Linguagem de Programação para Sistemas de Informação	90
COMP0393	Programação Funcional	60			
COMP0410	Lógica para Computação	60	COMP0210	Fundamentos da Computação para Sistemas de Informação	60
COMP0480	Seminários em Computação	30			
COMP0391	Compiladores	60	COMP0211	Linguagens Formais e Tradutores	90
COMP0405	Estruturas de Dados	60	COMP0217	Estrutura de Dados para Sistemas de Informação I	60
COMP0458	Data Warehousing	60	COMP0150	Data Warehouse e Data Mining	60
COMP0412	Projeto e Análise de Algoritmos	60	COMP0218	Estrutura de Dados para Sistemas de Informação II	90
COMP0408	Grafos e Algoritmos Computacionais	60			
COMP0415	Arquitetura de Computadores	60	COMP0232	Organização e Arquitetura de Computadores	60
COMP0409	Linguagens Formais e Computabilidade	60	COMP0249	Teoria da Computação	60
COMP0478	Informática, Ética e Sociedade	60	COMP0250	Informática, Ética e Sociedade	60
COMP0451	Sistemas de Apoio à Decisão	60	COMP0257	Sistemas de Apoio à Decisão	60
COMP0449	Gestão de Sistemas de Informação	60	COMP0260	Gestão da Informação	60
COMP0453	Teoria Geral dos Sistemas	60	COMP0261	Teoria Geral dos Sistemas	60
COMP0441	Evolução de Software	60	COMP0262	Sistemas de Informação	60
COMP0446	Auditoria e Segurança de Sistemas	60	COMP0264	Segurança Controle e Auditoria de Dados	60
COMP0445	Tópicos Especiais em Engenharia de Software	60	COMP0286	Padrões de Software e Refatoração	60
COMP0442	Gerência de Projetos	60	COMP0295	Gerência de Projetos	60
COMP0399	Tópicos Especiais em Linguagens de Programação	60	COMP0296	Tecnologia de Desenvolvimento para Internet	60
COMP0464	Infraestrutura de Redes de Computadores	60	COMP0298	Redes de Computadores II	60

CURRÍCULO PROPOSTO			CURRÍCULO ATUAL		
Código	Componente Curricular	CH	Código	Componente Curricular	CH
COMP0467	Tópicos Especiais em Redes de Computadores	60	COMP0305	Qualidade de Serviços De Redes	60
COMP0472	Sistemas Operacionais	60	COMP0306	Sistemas Operacionais	90
COMP0465	Segurança de Redes de Computadores	60	COMP0309	Segurança e Gerência de Rede de Computadores	60
COMP0463	Laboratório de Redes de Computadores	30			
COMP0455	Banco de Dados I	60	COMP0311	Banco de Dados	60
COMP0432	Processamento de Imagens	60	COMP0324	Processamento de Imagens	60
COMP0431	Computação Gráfica	60	COMP0325	Computação Gráfica	60
COMP0470	Sistemas Distribuídos	60	COMP0326	Sistemas Distribuídos	60
COMP0397	Programação Paralela e Concorrente	60	COMP0332	Programação Concorrente	60
COMP0482	Estágio Supervisionado em Computação	210	COMP0344	Estágio Supervisionado em Sistemas de Informação	180
COMP0485	Trabalho de Conclusão de Curso I	60	COMP0345	Trabalho de Conclusão Curso em Sistema de Informação I	90
COMP0483	Prática Orientada em Computação I	180			
COMP0484	Prática Orientada em Computação II	120			
COMP0486	Trabalho de Conclusão de Curso II	120	COMP0346	Trabalho de Conclusão de Curso de Sistema de Informação II	90
COMP0438	Engenharia de Software I	60	COMP0347	Engenharia de Software para Sistema de Informação I	90
COMP0439	Engenharia de Software II	60	COMP0348	Engenharia de Software para Sistema de Informação II	90
COMP0444	Teste de Software	60			
COMP0481	Métodos e Técnicas de Pesquisa para Computação	30	FIL00036	Introdução a Metodologia Científica	60
ADM0193	Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios	60	ADM0043	Iniciação Empresarial	60
ADM0177	Sociologia das Organizações	60	ADM0046	Sociologia das Organizações	60
MAT0151	Cálculo A	60	MAT0064	Cálculo I	90
MAT0152	Cálculo B	60	MAT0102	Fundamentos de Álgebra para Computação	60

Sala das Sessões, 24 de maio de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 904 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023218/2018-06;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período de 23/05/2018 a 19/09/2018, a Professora **FERNANDA ALVES GOIS MENESES**, matrícula SIAPE nº 2876848, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 20/09/2018 a 18/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 931 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.020400/2018-05,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da servidora **CRISTIANE TONIOLO DIAS**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE nº 1646553, lotada no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **Doutorado** em Ciência da Propriedade Intelectual, pelo período de 01/10/2018 a 28/02/2019, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 102 DE 10 DE JULHO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.36015/2017-91.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Professor **JODNES SOBREIRA VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 1697805, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, como Fiscal do Contrato, como Fiscal do Contrato 020/2018-UFS, firmado com a Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, referente à aquisição de micro-ônibus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 890 DE 16 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 62, de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 04/04/2018;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.033036/2017-54;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **LUIZ ROSALVO COSTA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2018, publicado no D.O.U. de 09/01/2018, homologado através da Portaria nº 509, de 26/04/2018, publicada no D.O.U. de 02/05/2018, seção 1, página 120, código de vaga nº 0334348.

Art. 2º De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º O servidor será lotado no **Departamento de Letras/Cidade Universitária Prof. Alberto Carvalho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 933 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o que consta do Processo nº 23113.013681/2018-31/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Artigos 100, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **MAURO TAVARES DE MELO**, matrícula SIAPE nº 384926, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
27/08/1991	03/07/2008	5425	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	RPPS - UFRPE
TOTAL		5425	14 Ano(s), 10 Mes(es) e 15 Dia(s)	

Total Averbado: 5.425 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco) dias líquidos ou 14 anos, 10 meses e 15 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 927 DE 18 DE JULHO DE 2018

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.023224/2018-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 15/07/2018 a 16/09/2018, à servidora **ANA ÂNGELA FARIAS GOMES**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1692380, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar atividades de estudos na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1013 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 13/18/DIPES, de 09/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **ELAINE CRISTINE DO AMARANTE MATOS**, matrícula SIAPE n.º 1620098, lotada na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 23/04/2018 a 27/04/2018, pela Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para participação no projeto do curso EAD SIAPE CADASTRO, junto à SGP/MP e ENAP, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1014 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 14/18/DIPES, de 09/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **ELAINE CRISTINE DO AMARANTE MATOS**, matrícula SIAPE n.º 1620098, lotada na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 28/05/2018 a 01/06/2018, pela Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1015 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 15/18/DIPES, de 09/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **ANDREA EUZEBIO LIMA DE MELO MATOS**, matrícula SIAPE n.º 1667535, lotada na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 18/06/2018 a 29/06/2018, pela Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 899 DE 17 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidores

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010; na Portaria Interministerial nº 316 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

a Lei nº 12.990 de 09 de junho 2014;

o que consta no Processo de nº. 23113.027197/2017-17;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 020/2017, publicado no D.O.U. de 03/11/2017, retificado através do Edital de Retificação nº 01 e 02, publicado respectivamente no D.O.U. dia 29/11/2017 e 31/01/2018, e homologado através da Portaria nº 502, de 26/04/2018, publicada no D.O.U. de 27/04/2018, seção 1, página 56.

Art. 2º Os servidores terão um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 899, de 17 de julho de 2018.

CLASSE "D" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: Assistente em Administração - Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de vaga
20º	AILTON BATISTA ANDRADE JUNIOR	0334954
21º	ADINESIA LIMA LEITE	0812552

CLASSE "D" - COTAS NEGROS (Lei nº 12.990/2014)

Cargo: Assistente em Administração - Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de vaga
11º	ANA CAROLINA DA SILVA	0334918



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 895 DE 17 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 62, de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 04/04/2018;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.011972/2018-95;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **VITTOR ZANCANELA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 008/2018, publicado no D.O.U. de 02/03/2018, homologado através da Portaria nº 744, de 14/06/2018, publicada no D.O.U. de 18/06/2018, seção 1, página 19, código de vaga nº 916612.

Art. 2º De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º O servidor será lotado no **Núcleo de Agroindústria/Campus do Sertão** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1008 DE 16 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028481/2018-83;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Engenheiro Agrônomo **RODRIGO PEREIRA ALVES**, matrícula SIAPE nº 2243656, lotado no Campus do Sertão, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
E 02	E 03	31/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 900 DE 17 DE JULHO DE 2018

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,

o que consta do Processo nº 23113.028850/2018-38/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, a partir de 10/07/2018, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **LIVIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA LINS**, matrícula SIAPE nº 1026181, contratada como Professora Assistente-A, Nível 01, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS/CCBS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 897 DE 17 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 62, de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 04/04/2018;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.011973/2018-30;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **ALESSANDRA MATTE**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 008/2018, publicado no D.O.U. de 02/03/2018, homologado através da Portaria nº 789, de 22/06/2018, publicada no D.O.U. de 26/06/2018, seção 1, página 18, código de vaga nº 931657.

Art. 2º De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º O servidor será lotado no **Núcleo de Agroindústria/Campus do Sertão** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonielli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 896 DE 17 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.006214/2018-55;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **LARISSA PAES LEME GALVÃO**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de 20 (vintes) horas semanais**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 008/2018, publicado no D.O.U. de 02/03/2018, homologado através da Portaria nº 788, de 22/06/2018, publicada no D.O.U. de 26/06/2018, seção 1, página 18, código de vaga nº 0898318.

Art. 2º De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º O servidor será lotado no **Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1007 DE 16 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028476/2018-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Auxiliar em Administração **PETERSON SILVA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2243676, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos do Núcleo de Relações Institucionais, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
C 02	C 03	22/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 917 DE 17 DE JULHO DE 2018

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.025676/2016-18/Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 03/08/2018, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 018/2016, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para a Matéria de Ensino "Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Análises Clínicas, Biologia Molecular e Farmacologia", homologado através da Portaria nº 1.199, de 01/08/2017, publicada no D.O.U. de 03/08/2017, seção 1, página 86.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 898 DE 17 DE JULHO DE 2018

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.006301/2018-11;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **LUCIANA GUIMARAES NUNES DE PAULA**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de 20 (vintes) horas semanais**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 008/2018, publicado no D.O.U. de 02/03/2018, homologado através da Portaria nº 743, de 14/06/2018, publicada no D.O.U. de 18/06/2018, seção 1, página 18, código de vaga nº 0929968.

Art. 2º De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º O servidor será lotado no **Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 915 DE 17 DE JULHO DE 2018

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.024809/2016-21/Departamento de Ciências Contábeis/ Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 07/08/2018, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente-A - Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº. 017/2016, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Ciências Contábeis/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para a Matéria de Ensino "Direito", homologado através da Portaria nº 1.204, de 03/08/2017, publicada no D.O.U. de 07/08/2017, seção 1, página 16.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 916 DE 17 DE JULHO DE 2018

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.009243/2017-98/Departamento de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 07/08/2018, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 009/2017, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para a Matéria de Ensino "IV e V Blocos de Fisioterapia", homologado através da Portaria nº 1.205, de 03/08/2017, publicada no D.O.U. de 07/08/2017, seção 1, página 16.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1006 DE 16 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028468/2018-24;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Auxiliar em Administração **GLISLAINE ROSE BEZERRA DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 2238491, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
C 02	C 03	09/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028467/2018-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Auxiliar em Administração **CARLOS ALVES ROCHA**, matrícula SIAPE nº 2238639, lotado no Departamento de Arqueologia do Campus de Laranjeiras, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
C 02	C 03	13/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 893 DE 17 DE JULHO DE 2018

Lota servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 926, de 23/05/2018, publicada no D.O.U. de 25/05/2018, pág. 16, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 338/2018/DRS,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 04/06/2018, o Professor Adjunto, Nível 03, **IVAN FONTES BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1359639, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1012 DE 16 DE JULHO DE 2018

Retifica Portaria nº 946/2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 53/18/ASTEC, de 21/06/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 946/UFS, de 10/07/2018, que designou, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **TAMIS HORA BATISTA FONTES**, matrícula SIAPE n.º 2043627, lotada na Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Administração Acadêmica - DICAC/DAA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 25/06/2018 a 08/07/2018, pela Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares, **onde se lê:** "(...), no período de 25/06/2018 a 08/07/2018, (...)", **leia-se:** "(...),no período de 25/06/2018 a 18/07/2018, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE JULHO DE 2018

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo nº 23113.029047/2018-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, devido a apresentação do título de doutor, de 4-502 para 6-601, a partir de 11/07/2018, do Professor **LUIZ CARLOS DE SANTANA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1685892, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a RT equivalente ao título, de acordo com as normas supracitadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1011 DE 16 DE JULHO DE 2018

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo nº 23113.018974/2017-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Acelerar a promoção, devido a apresentação do título de doutor, de 5-501 para 6-601, a partir de 11/07/2018, do Professor **JOAO RISO SOUZA LIBERATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE nº 2662181, lotado no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Conceder a RT equivalente ao título, de acordo com as normas supracitadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1003 DE 16 DE JULHO DE 2018

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo nº 23113.029126/2018-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, devido a apresentação do título de doutor, de 4-502 para 6-601, a partir de 12/07/2018, do Professor **PAULO SERGIO SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2211367, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a RT equivalente ao título, de acordo com as normas supracitadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 936 DE 18 DE JULHO DE 2018

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme Laudo Médico Pericial nº 0.123.891/2018);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.024351/2018-71;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos da aposentadoria, a partir de 11/07/2018, **WILSON DOS SANTOS**, servidor aposentado em 04/04/2014, no cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 425235, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1016 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.015562/2017-32/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de **12/07/2018**, Abono de Permanência ao servidor **OSMUNDO JOSE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425969, ocupante do cargo de vigilante, classe D, nível/padrão 216, lotado na Divisão de Vigilância, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 901 DE 17 DE JULHO DE 2018

Prorroga prazo para Comissão concluir trabalhos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 727, de 12/06/2018, em expediente datado de 12/07/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/07/2018, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria acima referida, conclua os trabalhos referentes ao Processo nº 23113.012958/18-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1002 DE 13 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028332/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, **IRIS CONCEICAO SAMPAIO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1916252, lotada no Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 06/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Educação para Aposentadoria com carga horária de 50h(cinquenta horas); Humanização e Gestão em Saúde com carga horária de 60h(sessenta horas); Inglês Instrumental com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 906 DE 17 DE JULHO DE 2018

Indica mais membros para o Conselho Editorial da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a Resolução nº 11/2004/CONEPE;

a Resolução nº 33/2009/CONEPE;

o Memorando eletrônico nº 19/2018 - Editora, de 18 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os membros do Conselho Editorial desta Universidade para a área de Ciências Humanas e Sociais, conforme discriminado nos incisos deste Artigo:

I - Joaquim Tavares da Conceição, Matrícula SIAPE nº 1181181, do Colégio de Aplicação

II - Ricardo Nascimento Abreu, Matrícula SIAPE nº 2787595, do Departamento de Letras Vernáculas.

Art. 2º Indicar como membro do Conselho Editorial desta Universidade para a área de Ciências Exatas e Engenharias, Jacqueline Rego da Silva Rodrigues, Matrícula SIAPE nº 2632257 do Departamento de Engenharia Química.

Art. 3º Indicar como membro do Conselho Editorial desta Universidade para a área Ciências Biológicas e da Vida, Yzila Liziane Farias Maia de Araújo, matrícula SIAPE nº 2926781 do Departamento de Biologia.

Art. 4º A validade do mandato dos membros indicados nos artigos anteriores é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1043 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 16/18/CORED, de 10/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **MARCO AURELIO CRUZ FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 2639416, lotado na Divisão de Administração de Redes da Coordenação de Redes/NTI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 18/06/2018 a 02/07/2018, pela Coordenação de Redes - CORED/NTI, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1044 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 89/18/CAMPUSLAG, de 11/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **FREDERICO LEAO PINHEIRO**, matrícula SIAPE n.º 2455570, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 11/07/2018 a 25/07/2018, pela Direção do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - CAMPUSLAG/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 888 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Equipe de Apoio para auxiliar pregoeiro nos procedimentos licitatórios da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade pregão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

o Memorando Eletrônico nº 65/2018/DRM, de 11 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o Economista **JOSÉ ANTÔNIO FURTADO DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 425555 e o Assistente em Administração **LUCAS GABRIEL SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE nº 1175574, para compor a equipe de apoio junto aos pregoeiros da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1045 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 147/18/INFRAUFS, de 10/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **LUCAS EDUARDO WEBER**, matrícula SIAPE n.º 1155324, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização do Departamento de Obras e Fiscalização - DICOF/DOFIS/INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 25/06/2018 a 09/07/2018, pela Assessoria Técnica da Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 885 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Pregoeiro para
licitações no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

o Memorando Eletrônico nº 65/2018/DRM, de 11 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Administradora, **FABIANA ALMEIDA SERRA**, matrícula SIAPE nº 2640381, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 01, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de Pregoeira no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano a partir da data de assinatura desta portaria, fazendo jus a Função Gratificada FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 886 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Pregoeiro para Licitações no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

o Memorando Eletrônico nº 65/2018/DRM, de 11 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o porteiro **MARCUS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2110449, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 14, lotado no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 884 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Pregoeiro para Licitações no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

o Memorando Eletrônico nº 65/2018/DRM, de 11 de julho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o auxiliar em administração **ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1103150, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 14, lotado no Gabinete do Reitor, em exercício no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 887 DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa Pregoeiro para Licitações no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

o Memorando Eletrônico nº 65/2018/DRM, de 11 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o auxiliar administrativo **MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1104335, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 14, lotado no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1010 DE 16 DE JULHO DE 2018

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.024287/2018-29;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 6 602 para 6 603, a partir de 06/07/2018 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **TERESA CRISTINA ETCHEVERRIA** matrícula SIAPE nº 1646555, lotada no Departamento de Matemática do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1023 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.028488/2018-03/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de **24/06/2018**, Abono de Permanência ao servidor **ANTONIO JOSE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425728, ocupante do cargo de assistente em administração, classe D, nível/padrão 416, lotado na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1009 DE 16 DE JULHO DE 2018

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo nº 23113.000910/2013-43;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, devido a apresentação do título de doutor, de 4-502 para 6-601, a partir de 13/07/2018, do Professor **JOSE RODRIGO SANTOS SILVA**, matrícula SIAPE nº 1888521, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder a RT equivalente ao título, de acordo com as normas supracitadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 918 DE 17 DE JULHO DE 2018

Constitui Comissão de Processo Disciplinar

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no processo nº 23113.000746/15-36.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores estáveis **Valter Joviniano de Santana Filho**, matrícula SIAPE nº 2693741, lotado no Departamento de Fisioterapia/CCBS, **Mércia Maria Silva Pretextato**, matrícula SIAPE nº 425657, lotada no GR e **Adriana da Silva Barreto**, matrícula SIAPE nº 1835637, lotada na CPSPAD/GR, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar denúncia relatada no processo nº 23113.000746/15-36, e fatos correlatos.

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1046 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 94/18/POSGRAP, de 10/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **EVERTON CARDOSO MESQUITA**, matrícula SIAPE n.º 1999455, lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, pela Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1022 DE 17 DE JULHO DE 2018

Altera carga horária de servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o Processo Eletrônico nº 23113.025429/2018-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho, a partir de 20/06/2018, de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, da Médica **PATRICIA CARLA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1510363, lotada na Unidade de Pediatria do Hospital Universitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1017 DE 17 DE JULHO DE 2018

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.014212/2015-97;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **CLAUDIO JOSÉ PARRO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2192160, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, admitido em 11/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1027 DE 18 DE JULHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 81/18/DIPRO, de 09/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Arquiteta e Urbanista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **LIA TAVARES TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1664433, lotada na Divisão de Projetos do Departamento de Obras e Fiscalização - DIPRO/DOFIS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, pela Chefia da Divisão de Projetos - DIPRO/DOFIS e pela Assessoria do Reitor, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1042 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 32/18/DAAS, de 12/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, **IONE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1732475, lotada no Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DAAS/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 23/07/2018 a 01/08/2018, pelo Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor - DAAS/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1026 DE 17 DE JULHO DE 2018

Altera regime de trabalho de servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o artigo 20 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- o artigo 1º da Lei nº 8.243, de 14/10/1991;
- os artigos 13 e 14 da Resolução nº 19/CONEP, de 17/04/2009;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 003395/2018-68;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar de 40(quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da Professora **VIVANE CORREIA CAMPOS ALMEIDA**, CPF nº 652.383.385-20, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1024 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023162/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **THOMAZ LEANDRO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 641976, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos do Núcleo de Relações Institucionais, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 29/05/2018, por ter concluído o Curso de Graduação em Direito, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1025 DE 17 DE JULHO DE 2018

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020768/2018-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, **LUCAS ARAGAO DA HORA ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 3043982, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 11/05/2018, por ter concluído o Curso de Doutorado em Genética e Biologia Molecular, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1040 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029730/2018-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Vigilante **RUBENS MURILO DIAS MENESES**, matrícula SIAPE nº 426687, lotado na Divisão de Vigilância do Departamento de Serviços Gerais, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
D 15	D 16	20/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1039 DE 19 DE JULHO DE 2018

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027908/2018-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao título de mestre, a partir de 17/07/2018 a Professora **THAIS FERNANDA VICENTE RABELO MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1236217, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1038 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028904/2018-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico em Telecomunicação, **ABRAAO SILVA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2088267, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 10/08/2018, devido à conclusão dos Cursos LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas); Regime Jurídico dos Servidores da União - Lei 8.112/90 com carga horária de 60h(sessenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 50h(cinquenta horas), totalizando 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1037 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028996/2018-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Tecnologia da Informação, **ALISSON NAVARRO COUTO**, matrícula SIAPE nº 2329790, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 11/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Programação Android com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 100h(cem horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1036 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025316/2018-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, **DANIELA ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2244713, lotada no Departamento de Recursos Materiais da Pró-Reitoria de Administração, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 06/08/2018, devido à conclusão dos Cursos Planejamento Estratégico com carga horária de 40h(quarenta horas); Elaboração e Gestão de Projetos com carga horária 40h(quarenta horas); Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 140h(cento e quarenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1035 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028938/2018-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica em Enfermagem, **FABICLECIA BARBOSA DE SANTANA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2085367, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 27/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Espanhol para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Gestão Patrimonial com carga horária de 40h(quarenta horas); Humanização e Gestão em Saúde com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1034 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028950/2018-64

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Instrumentadora Cirúrgica, **JUCIARA ALMEIDA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2851211, lotada no Centro Cirúrgico do Hospital Universitário, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 11/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Espanhol para Iniciantes com carga horária de 50h(cinquenta horas); Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Humanização e Gestão em Saúde com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 170h(cento e setenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1033 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028703/2018-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Tecnologia da Informação, **KEVIN FILIPE CAMPOS MATIAS**, matrícula SIAPE nº 2238908, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário do Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 10/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Segurança da Informação para Usuários de Computador com carga horária de 30h(trinta horas); Educação Inclusiva no Contexto da IFES com carga horária de 100h(cem horas), totalizando carga horária de 130h(cento e trinta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1018 DE 17 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028510/2018-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Secretária Executiva **MIRIAM CARLA BATISTA DE ARAGÃO DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1844011, lotado no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
E 01	E 02	30/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1032 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029326/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório-Área, **RUTE LISBOA DE MATOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1912478, lotada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 13/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Educação para Aposentadoria com carga horária de 50h(cinquenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); LIBRAS Básico com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1031 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029589/2018-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Auxiliar em Administração, **SUMERY SOUZA DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 1254772, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do nível C-I para o nível C-II, a partir de 16/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública com carga horária de 40h(quarenta horas); Excelência no Atendimento com carga horária de 20h(vinte horas), totalizando carga horária de 60h(sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1030 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028721/2018-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente Social, **TAIRA CRIS DE JESUS MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1013273, lotada no Campus do Sertão, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 10/07/2018, devido à conclusão dos Cursos Introdução a LIBRAS com carga horária de 60h(sessenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 50h(cinquenta horas); Funpresp - a Previdência Complementar do Servidor Público Federal com carga horária de 40h(quarenta horas); Um por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania com 40h(quarenta horas); Acesso a Informação com carga horária de 20h(vinte horas), totalizando carga horária de 210h(duzentas e dez horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1029 DE 19 DE JULHO DE 2018

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028926/2018-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, **VALENTIM DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1344967, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 03/09/2018, devido à conclusão dos Cursos Educação para Aposentadoria com carga horária de 50h(cinquenta horas); Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 50h(cinquenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1020 DE 17 DE JULHO DE 2018

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.026830/2018-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Engenheiro Agrônomo **RODRIGO PEREIRA ALVES**, matrícula SIAPE nº 2243656 lotado no Campus do Sertão, admitido em 31/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1019 DE 17 DE JULHO DE 2018

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.025603/2018-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Assistente em Administração **LUANA DE OLIVEIRA MAIA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2238854, lotada no Serviço de Gestão de Materiais do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitida em 03/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1021 DE 17 DE JULHO DE 2018

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.026808/2018-82;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Administrador **LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2243701, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, admitido em 24/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 103 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.006206/2018-17.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Administrador **DEOCLÉCIO JORGE GONCALVES FILHO**, matrícula SIAPE nº 1545125, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como Fiscal dos seguintes Contratos:

Número do Contrato	Processo	Contratada	Objeto
53/2018	6206/2018	Moura Torta Ltda Me	Concessão onerosa de uso de espaço físico medindo 28 m ² , localizado na "Ilha de Comercialização" do Campus São Cristóvão, para fins exclusivos de comercialização de lanches diversos
54/2018	6206/2018	Melissa Gonçalves Rocha Severo Lanches e Café	Concessão onerosa de uso de espaço físico medindo 38,28 m ² , localizado no Centro de Vivência do Campus São Cristóvão, para fins exclusivos de cafeteria gourmet

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização dos contratos mencionados no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Pró-Reitor de Planejamento, Professor Associado, Nível 01, **ROSALVO FERREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 1254765.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE JULHO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.008197/2018-91.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Professor Associado, Nível 01, **PÉRICLES MORAIS DE ANDRADE JÚNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 3316721, como Fiscal do Contrato 055/2018-UFS, firmado com a Erick Lima Machado Mendonça EPP, referente à Prestação de serviços contínuos de Audiovisual.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Programador Visual **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO**, Matrícula SIAPE nº 6426646.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 22/2018/CONEPE

**Aprova alteração do
Programa de Pós-
Graduação em
Economia e de seu
Regimento Interno.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Colegiado do Programa de Pós-Graduação da UFS aprovado em 31.01.2018;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Aplicadas da UFS aprovado em 08.06.2018;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 9.983/2018-13;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento do Programa Profissional de Pós-Graduação em Economia - PROPEC.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional em Economia nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em

especial, a Resolução 31/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

ANEXO

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento institui e disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia, doravante identificado apenas como PROPEC.

Art. 2º O PROPEC oferece cursos de pós-graduação *stricto e latu sensu*.

Parágrafo único. Os cursos *stricto sensu* têm nível de mestrado profissional que irá conferir o grau de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Art. 3º As atividades de pesquisa institucionalizadas e o ensino em nível de pós-graduação da UFS são planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP, observadas as orientações emanadas do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE, como disposto no Regimento Geral e no Estatuto da Universidade e na legislação aplicável.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º O PROPEC tem os seguintes objetivos:

- I. criar um ambiente acadêmico adequado à análise crítica e busca de solução dos problemas

- econômicos de órgãos e unidades de gestão pública e das empresas, visando transformações sociais e econômicas compatíveis com as necessidades locais, regionais e nacionais de desenvolvimento;
- II. formar profissionais pós-graduados para as universidades brasileiras, centros de pesquisa, instituições de planejamento e organizações públicas e privadas;
 - III. formar pesquisadores e pessoal qualificado para o magistério superior, com competências acadêmicas voltadas à análise e intervenção econômica, e,
 - IV. promover intercâmbios e parcerias com instituições nacionais e internacionais na busca de novos conteúdos e tecnologias que favoreçam a pesquisa e o processo de ensino e aprendizagem.

Seção III

Da Organização Geral

Art. 5º O PROPEC é gerido por um Colegiado, composto por um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), professores permanentes de seus cursos e um(a) representante do corpo discente como membro titular e outro(a) como suplente, escolhidos(a)s, por votação, pelos seus pares.

Parágrafo único. O mandato dos Coordenadores do Colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

Art. 6º O Colegiado constitui órgão deliberativo de política administrativa e acadêmica do PROPEC, tendo como atribuições:

- I. exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);
- II. aprovar a oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
- III. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
- IV. apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de trabalhos de conclusão de curso, tese ou dissertação;
- V. aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação e de defesa;
- VI. propor e aprovar o desligamento de alunos;
- VII. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
- VIII. designar professores para a Comissão de Seleção;
- IX. designar professores para a Comissão de Bolsas, constituída, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante docente da Comissão de Seleção e o representante discente;
- X. decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela Comissão de Bolsas do Programa;
- XI. julgar e deliberar a qualquer momento, no máximo até a primeira semana do mês de dezembro de cada ano, sobre credenciamento e descredenciamento de professores;
- XII. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral, e,
- XIII. decidir sobre qualquer assunto de ordem acadêmica, ou administrativa que lhe seja submetido

pelo coordenador do curso.

Art. 7º O Colegiado funcionará com um Coordenador e o mínimo de sete professores permanentes de todos os cursos promovidos pelo PROPEC, ou 1/3 dos mesmos, caso o número de professores permanentes ultrapasse vinte e um, e deliberará por maioria dos votos de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate o voto de desempate caberá ao Coordenador do Programa.

Art. 8º São atribuições do Coordenador Geral do PROPEC, além das demais constantes nesse Regimento:

- I. dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;
- II. encaminhar, na época devida, os procedimentos e documentação necessária ao processo seletivo, e divulgar os resultados do referido processo seletivo;
- III. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;
- IV. por em execução as decisões do Colegiado do Programa;
- V. representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e científico;
- VI. representar o Programa em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e científico;
- VII. delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;
- VIII. manter informado o Colegiado sobre eventos e oportunidades favoráveis ao desenvolvimento do PROPEC;
- IX. cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;
- X. presidir as reuniões do Colegiado;
- XI. coordenar a formação de bancas de defesa de teses e dissertações, e,
- XII. organizar o calendário de atividades do Programa.

Art. 9º É atribuição do Coordenador Adjunto, auxiliar o coordenador do Programa nas atribuições listadas no caput do artigo 8º, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

Art. 10. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação, exercida por um(a) Secretário(a), é o órgão executor dos serviços administrativos dos Programas de Pós-Graduação em Economia, competindo-lhe:

- I. manter atualizados os documentos relativos aos estudantes de cada Programa;
- II. receber e processar os pedidos de matrícula;
- III. processar e informar todos os requerimentos de estudantes matriculados e de candidatos aos Programas;
- IV. distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade didática e administrativa de cada Programa;
- V. secretariar e fazer as atas das reuniões do Colegiado do PROPEC;
- VI. manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- VII. auxiliar a Coordenação do PROPEC na administração e gerenciamento do Programa;
- VIII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e

renovação de bolsas de pós-graduação, e,
IX. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Programa.

Seção IV

Do Corpo Docente

Art. 11. Constitui o corpo docente do PROPEC os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

§1º Constituem categorias docentes do curso:

- I. **Docentes Permanentes** - docentes ou pesquisadores das instituições associadas, vinculados a um curso de mestrado oferecido pelo PROPEC, com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, exercendo-as regularmente;
- II. **Docentes Visitantes** - docentes ou pesquisadores aposentados ou com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar regularmente das atividades de ensino, orientação e pesquisa em curso oferecido pelo PROPEC, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, e,
- III. **Docentes Colaboradores** - docentes ou pesquisadores, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática e regular de ensino e orientação em cursos oferecidos pelo PROPEC, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

§2º A critério do Colegiado, professores e pesquisadores doutores estrangeiros de notório saber, poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa.

Art. 12. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa.

§1º O credenciamento de Professor ou Pesquisador somente será permitido a Doutores, com o diploma ou comprovada a defesa de tese.

§2º Cabe ao Colegiado do Programa a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores no PROPEC.

§3º O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação a Coordenação do Programa, acompanhada da ata de aprovação do Conselho do Departamento ou Instituição de origem, do CV Lattes, relação de disciplinas que poderá ministrar e atividades que serão desempenhadas, além da indicação da linha de pesquisa que deseja se vincular.

§4º Os docentes interessados em credenciamento para professor Docente Permanente devem atender aos seguintes critérios:

- I. ser líder ou participar de pelo menos um grupo de pesquisa cadastrado em agência de pesquisa, ou IES;
- II. apresentar no triênio anterior ao ano vigente produção em periódicos Qualis/Capes A ou B1, B2, ou B3, à razão de 0,7 publicações por ano;
- III. ter no triênio anterior ao ano vigente, pelo menos um trabalho apresentado ou publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais da área, de maior impacto;
- IV. ter orientado no triênio anterior ao ano vigente, pelo menos um trabalho de iniciação científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento ou três monografias de final de curso de graduação;
- V. ser contratado no regime de quarenta horas com dedicação exclusiva.

§5º Após o recebimento da solicitação de credenciamento, o Coordenador do Programa indicará um relator, cujo parecer será apreciado em reunião do Colegiado do Programa.

§6º Os Professores e Pesquisadores do Programa serão descredenciados nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação dos mesmos, por escrita encaminhada ao coordenador;
- II. não ministrarem disciplina(s) no Mestrado durante dois anos seguidos;
- III. não comparecerem, sem justificativa, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado, durante um ano, exceto se professor não domiciliado em Sergipe;
- IV. deixar de ser dedicação exclusiva;
- V. deixar de ser líder ou participar de pelo menos um grupo de pesquisa cadastrado em agência de pesquisa, ou IES;
- VI. não apresentar no triênio produção em periódicos Qualis/Capes A ou B1, B2, ou B3, na área de Economia, à razão de 1 publicação por ano;
- VII. ter no triênio anterior menos de dois trabalhos apresentados ou publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais na área de Economia, de maior impacto;
- VIII. ter orientado no triênio menos de três trabalhos de conclusão de mestrado oferecido pelo PROPEC, aprovados em banca examinadora, ou,
- IX. ter orientado no triênio menos de um trabalho de iniciação científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento e menos de três monografias de final de curso de graduação aprovadas.

CAPÍTULO II

DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 13. O Curso de Mestrado Profissional em Economia tem por objetivo formar pós-graduados capazes de darem soluções econômicas a problemas de seu ambiente de trabalho, seja unidades, ou órgão de governo, organizações públicas, civis, empresas privadas, ou mistas, das diversas atividades e setores econômicos, na área de Economia, com linhas de pesquisa em: a) Desenvolvimento Econômico; e

b) Cultura e Desenvolvimento.

Art. 14. Cada curso de Mestrado Profissional em Economia funcionará através de contratos e/ou convênios firmados entre as instituições interessadas em capacitar pessoas e a Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único. O Termo de Contrato ou Convênio explicitará:

- I. as necessidades e as fontes de recursos financeiros para a realização do curso dentro do cronograma proposto;
- II. o perfil do profissional a ser formado;
- III. a caracterização (se possível com manifestação explícita dos setores profissionais não acadêmicos) do público-alvo e dos resultados esperados;
- IV. o esquema de intercâmbio e atuação, entre o PROPEC e setores profissionais não acadêmicos, que dará respaldo ou apoiará a oferta do curso.

Art. 15. O Curso de Mestrado Profissional em Economia tem como estrutura administrativa a Coordenação, Colegiado e Secretaria do PROPEC.

Art. 16. A duração total do Curso de Mestrado Profissional é de até vinte quatro meses, correspondendo a quatro semestres letivos, ressalvadas as situações amparadas pela CAPES e pelo Regimento de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§1º O prazo de conclusão pode ser prorrogado por motivos previstos em normas da POSGRAP, da CAPES, ou legislação civil. A prorrogação será de até três meses, prorrogáveis por mais três, se por motivo de saúde do discente ou de pessoa que requeira seus cuidados, ou por prazo superior, se assim coberto pela legislação civil brasileira.

§2º Cada pedido de prorrogação deve ser feito pelo discente, na forma de processo administrativo destinado ao Coordenador do NUPEC, devidamente comprovado e atestado discriminadamente por médico competente, acompanhado por plano de conclusão do curso até o prazo permitido, incluída a data de defesa de trabalho final, assinados pelo(a) discente e também por seu orientador(a). Esse documento será analisado pelo Colegiado do Programa, que decidirá se concede, ou não, a prorrogação. Caso o discente não apresente seu trabalho final no prazo legal, será desligado do Programa por decurso de prazo.

Art. 17. A matrícula de discentes regulares é efetuada mediante aprovação na seleção e apresentação de documentação específica do(a) discente e é renovada pelo mesmo, a cada semestre subsequente até a entrega do trabalho final.

§1º O conjunto de disciplinas optativas será escolhido de comum acordo entre orientador e orientando, de preferência em função do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para o trabalho final de curso.

§2º O cancelamento, trancamento e/ou substituição de disciplinas matriculadas só poderá ocorrer com a anuência do orientador e aprovação do Coordenador do Curso.

§3º É vedado o trancamento de disciplinas que comprometam a integralização dos créditos antes da matrícula na atividade de trabalho final do curso, ofertada no quarto semestre.

§4º Em caso de trancamento de disciplina, o discente bolsista perderá a bolsa.

§5º O trancamento de disciplinas deverá obedecer ao calendário da POSGRAP/COPGD.

Art. 18. A matrícula de discentes especiais é efetuada de acordo com cronograma específico.

§1º A seleção desses alunos é efetuada através de processo seletivo específico, com Edital publicado para tanto, previamente aprovado pelo Colegiado do PROPEC.

§2º Ao Aluno Especial, é permitido cursar até oito créditos dentre as disciplinas constantes da grade curricular do curso. As obrigações do Aluno Especial serão as mesmas dos Alunos Regulares. Receberá o aluno especial, certificado por todas as atividades realizadas nessa condição. Os créditos obtidos nessas disciplinas serão integralizados ao histórico escolar do aluno, posteriormente, caso ele venha a ser selecionado para ingresso no Programa como Aluno Regular, no prazo máximo de cinco anos, mediante pedido feito pelo discente naquele sentido.

Art. 19. A avaliação das disciplinas é feita através de provas, seminários, pesquisas, exercícios, trabalhos monográficos ou equivalentes, que recebem os seguintes conceitos:

- A. **Excelente**, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B. **Bom**, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C. **Regular**, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D. **Insuficiente**, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
- E. **Frequência Insuficiente**, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

Parágrafo único. É considerado aprovado na disciplina, o discente que alcançar conceito "A", "B" ou "C" e tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e na atividade de trabalho final de curso com a menção Aprovado.

Art. 20. A critério do Colegiado poderão ser aceitos créditos obtidos em outras Instituições, ou de disciplinas cursadas na condição de aluno especial, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo.

Art. 21. Mudança de orientação só acontecerá em caso excepcional, até o terceiro semestre do curso, se o Colegiado do PROPEC aprovar pedido assinado e datado pelos envolvidos, o coordenador, ou vice, em formulário padrão, disponibilizado pela secretaria do PROPEC.

Parágrafo único. A assinatura do coordenador reconhece a adequação da mudança de orientação aos objetivos dos contratos, quando existirem, e aos critérios de avaliação trienal, com destaque ao critério de equidade distributiva das orientações.

Art. 22. O(a) discente é desligado do Programa quando:

- I. não efetuar matrícula em atividade ou disciplina em um período qualquer;
- II. ultrapassar os prazos regimentais do Programa, sem a prévia autorização do Colegiado;
- III. obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;
- IV. não for aprovado no trabalho final de curso, ou,
- V. cometer atos que impliquem a infração de normas éticas, tais como plágio e outros que possam ser considerados como infrações à ética.

Parágrafo único. Depois de desligado(a), o(a) discente só retorna ao Programa se submeter-se a nova seleção. Aqueles(as) que infringirem o disposto no inciso V deste artigo não podem se submeter a nova seleção.

Art. 23. As condições para obtenção do diploma são:

- I. completar o número de créditos exigidos, de acordo com as normas curriculares do curso, e,
- II. ser Aprovado no trabalho final de curso.

Seção II

Da Estrutura Curricular

Art. 24. O curso será desenvolvido através do cumprimento de disciplinas e atividades.

§1º Para concluir o curso o aluno cumprirá, pelo menos, 36 (trinta e seis) créditos de disciplinas, correspondentes a 540 (quinhentas e quarenta) horas, assim distribuídos: 20(vinte)créditos de disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos de disciplinas optativas e 4(quatro)créditos em atividade de trabalho de conclusão de curso (TCC).

§2º Formam o currículo básico para as duas linhas de pesquisa as disciplinas obrigatórias definidas através de Instrução Normativa.

Seção III

Do Corpo Discente

Art. 25. O processo de seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção e terá as seguintes etapas:

- I. prova dissertativa sobre Economia Brasileira;
- II. prova objetiva sobre matemática básica;
- III. entrevista, e,
- IV. análise de Currículo.

Art. 26. O número de vagas oferecidas e a periodicidade de ingresso discente serão definidos pelo Colegiado do Curso, às quais serão acrescentadas as vagas institucionais para a UFS e IFS, em atendimento à Resolução 40/2013/CONEPE.

Art. 27. Ao final do primeiro período letivo de cada turma serão definidas as linhas de pesquisa e os orientadores dos trabalhos de conclusão de curso dos novos alunos.

§1º O coordenador do curso proporá ao Colegiado do PROPEC o quadro de alunos com suas respectivas linhas de pesquisa e nomes dos orientadores, explicitando os critérios que utilizou para as indicações.

§2º A escolha das linhas de pesquisa e dos orientadores será feita pelo Colegiado do PROPEC, com base na indicação apresentada pelo coordenador, podendo sancioná-la, aceitá-la parcialmente, ou rejeitá-la.

§3º Caso a indicação de linhas e orientadores para os alunos seja rejeitada, parcial ou em sua totalidade pelo Colegiado, o mesmo definirá a forma como uma proposta alternativa será definida e aprovada antes do final do primeiro período de letivo.

Seção IV

Do Trabalho Final de Curso e da Dissertação

Art. 28. O TCC, para o caso de cursos *latu sensu*, e a Dissertação, no caso dos cursos *stricto sensu*, consistirão de atividade de elaboração de produto da Ciência Econômica, em resposta ou solução a problema do ambiente profissional de instituição pública ou privada financiadora da capacitação do(a) aluno(a), quando observados cursos desta natureza. Para seleções públicas, com vagas não financiadas, o TCC deve responder a questões referentes à gestão pública.

Art. 29. Do TCC constarão:

- I. novas técnicas, processos, ou abordagens adquiridas pelo concluinte no CMEP;
- II. definição teórico-metodológica;
- III. resultados, e,
- IV. sugestão de aplicabilidade.

Art. 30. O produto final do TCC terá um dos seguintes formatos: relatório de pesquisa, revisão sistemática e aprofundada da literatura ou artigo.

Art. 31. A avaliação do TCC será feita por, por meio de parecer escrito, por banca examinadora.

§1º A banca examinadora será composta pelo orientador e por um ou mais membros externos ao PROPEC.

§2º A banca do TCC será presidida pelo orientador do aluno, que indicará um suplente.

§3º A banca atribuirá Aprovado ou Reprovado como avaliação final do TCC.

§4º No caso do aluno não ser aprovado no TCC, o mesmo será desligado do Programa.

Art. 32. As cópias ou originais impressos e/ou em meio eletrônico do produto do TCC serão arquivados no PROPEC.

Art. 33. No caso do curso *stricto sensu* o(a) discente aprovado(a) no exame de qualificação deve apresentar dissertação escrita, objeto de julgamento, dentro da área de concentração e da linha de pesquisa a que está vinculado.

§1º A banca da dissertação, ouvindo-se as sugestões do orientador, deve ser composta por três membros (orientador(a) incluso(a)), sendo um membro interno do NUPEC e outro membro externo. Dois suplentes devem ser indicados com o grau de doutor.

§2º Os avaliadores da qualificação preferencialmente comporão, a banca de Dissertação.

§3º A composição da banca, a data e hora da defesa da dissertação deve ser encaminhada pelo orientador por escrito ao coordenador do programa até dezesseis dias antes da data da defesa, para o registro no Sistema da Pós-Graduação e a divulgação no mural do programa.

§4º As cópias encadernadas da Dissertação para a defesa devem ser entregues pelo aluno diretamente a cada um dos membros da banca, pelo menos quinze dias antes dessa data.

Art. 34. A versão definitiva da dissertação, encadernada com capa dura e em meio eletrônico deve ser entregue à Secretaria da Coordenação no prazo máximo de trinta dias após a defesa pública do trabalho, com o aval do orientador. Somente após a entrega dessa versão o conceito será colocado no sistema para iniciar os procedimentos para emissão do diploma.

Art. 35. O aluno entregará uma cópia da versão definitiva em capa dura, uma versão em CD.

Art. 36. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 105 DE 19 DE JULHO DE 2018

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.006333/2018-16.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Professor **MILTHON SERNA SILVA** Matrícula SIAPE nº 1548932, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, como Fiscal do Contrato 051/2018-UFS, firmado com a Real Energy Ltda, referente ao fornecimento e instalação de sistema de geração de eletricidade a partir da energia solar fotovoltaica, para atender as necessidades da Didática V.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor **CARLOS ALBERTO VILLACORTA CARDOSO** Matrícula SIAPE nº 2562054, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.